



Governo do Estado do Rio de Janeiro

Controladoria Geral do Estado

Auditoria Geral do Estado

RELATÓRIO DE AUDITORIA N.º 20210031

DADOS GERAIS DE IDENTIFICAÇÃO DA UNIDADE AUDITADA

1 Processo n.º SEI-080001/002501/2021				
1.2 Nome completo e oficial da unidade: Fundo Estadual de Saúde			1.3 CNPJ: 42.498.717/0001-55	
1.4 Sigla: FES		1.5 UO/UGE: 2961/296100	1.6 Gestão: 00007	
1.7 Natureza Jurídica: Órgão da Administração Direta do Poder Executivo		1.8 Vinculação: Secretaria de Estado de Saúde		
1.9 Endereço: Rua México, n.º 128 – 6º andar – Centro			CEP: 20031-142	
Telefone: 2333-3748		1.10 Página Institucional na Internet www.saude.rj.gov.br		
1.11 Norma de Criação: Instituído pela Lei n.º 1.512, de 25 de agosto de 1989, e regulamentado pelo Decreto n.º 13.427, de 28 de agosto de 1989.				
1.12 Objetivo(s) da Unidade: Fica instituído o Fundo Estadual de Saúde – FES, como instrumento de suporte financeiro para o desenvolvimento das ações nas áreas médica, sanitária, hospitalar e de apoio, executadas ou coordenadas pela Secretaria de Estado de Saúde, segundo diretrizes do Sistema Único de Saúde – SUS, de acordo com as instâncias democráticas previstas na legislação pertinente. Destinado a apoiar, em caráter supletivo, os programas de trabalho envolvendo a saúde individual e coletiva, desenvolvidas ou coordenadas pela Secretaria de Estado de Saúde.				
1.13 Norma que estabelece a estrutura orgânica no período de gestão sob exame: Decreto n.º 46.544, de 01 de janeiro de 2019.				
1.14 Função de Governo Predominante: 15 – Saúde		1.15 Situação da Unidade: Unidade Gestora Executora em funcionamento		
1.16 Rol dos Responsáveis				
Ordenador Nato	ID Funcional	Cargo	Gestão	
			Início	Término
Edmar José Alves dos Santos	3245255-1	Secretário de Estado	01/01/20	17/05/20
Fernando Raphael de Almeida Ferry	4335807-1		18/05/20	21/06/20
Alex da Silva Bousquet	266335-8		22/06/20	27/09/20

Carlos Alberto Chaves de Carvalho	5800072		28/09/20	31/12/20
-----------------------------------	---------	--	----------	----------

Ordenadores Secundários	ID Funcional	Cargo	Gestão	
			Início	Término
Roberto Pozzan	2579845-6	Subsecretário Geral	01/01/20	19/05/20
Iran Pires Aguiar	5098188-9	Subsecretário Geral	20/05/20	03/06/20
Gustavo Emilio Arcos Campos – D.O 22/06/20, D.O. 04/12/20, Resolução SES nº 2055, 29/06/20. Resolução SES nº 2133, 15/10/20, Resolução SES nº 2148, 29/10/20.	5111555-7	Subsecretário Geral	22/06/20	03/12/20
Luiz Bernardo Marques Viamonte	4136893-2	Subsecretário da Tecnologia da Informação da SES	04/12/20	31/12/20
Carlos Frederico Verçosa Ávila Duboc –Resolução SES n.º 1774, de 04/01/2019 e Resolução SES nº 2043, 22/05/20	5097645-1	Superintendente de Orçamento e Finanças	01/01/20	17/06/20
Maria OzanaGomes - Resolução SES nº 1783, de 25/01/2019	5097715-6	Assessora-Chefe da Subsecretaria Executiva	01/01/20	03/02/20
Maria Thereza Lopes de Azevedo (Res. SES n.º 1798, de 08/02/19)	4074662-3	Subsecretária Executiva	01/01/20	31/01/20
Gabriel Carvalho Neves Franco dos Santos – D.O 03/02/20.	5010163-3	Subsecretario Executivo	01/02/20	12/04/20
Gustavo Borges da Silva – Interino D.O 13/04/20	5097688-5	Subsecretario Executivo	13/04/20	19/04/20
Iran Pires Aguiar – Resolução SES nº 2035, 20/04/20	5098188-9	Subsecretário Executivo	20/04/20	19/05/20
Luis Augusto Damasceno Melo – Resolução SES nº 2041, 20/05/20.	5648599	Subsecretário Executivo	22/05/20	22/06/20
Armando Corrêa Fonseca Junior Resolução SES nº 2055, 29/06/20	5103489-1	Subsecretário Executivo	25/06/20	16/09/20
Juliana Ribeiro Oliveira – D.O 08/10/20	5008833-5	Subsecretária Executiva	08/10/20	31/12/20

Luiz Octávio Martins Mendonça – Resolução SES n.º 1775, de 04/01/2019	5097654-0	Assessor Especial da Subsecretaria de Gestão da Atenção Integral à Saúde	01/01/20	14/02/20
Mariana TomasiScardua (Res. SES n.º 1771, de 04/01/2019)	440461-6	Subsecretária de Gestão da Atenção Integral à Saúde	01/01/20	14/02/20
Iandara de Moura Silva – D.O 07/04/20	5098169-2	Subsecretária de Gestão da Atenção Integral a Saúde	07/04/20	19/05/20
Odete Carmen Gialdi – D.O 20/05/20	5110859-3	Subsecretária de Gestão da Atenção Integral a Saúde	20/05/20	21/06/20
André Luiz Paes Ramos – D.O 22/06/20		Subsecretária de Gestão da Atenção Integral a Saúde	22/06/20	25/06/20
Odete Carmen Gialdi – D.O 26/06/20, Resolução SES nº 2055, 29/06/20	5110859-3	Subsecretária de Gestão da Atenção Integral a Saúde	26/06/20	15/07/20
Claudio José da Silva Menezes – D.O 14/08/20, Resolução SES nº 2133, 15/10/20, Resolução SES nº 2148, 29/10/20.	5111831-9	Subsecretária de Gestão da Atenção Integral a Saúde	06/08/20	24/11/20
Rodrigo Lages Dias – D.O 25/11/20, (Res. SES nº 2190, de 01/12/2020)	5115090-5	Secretário de Gestão da Atenção Integral a Saúde	24/11/20	31/12/20
Renata Carnevale Carneiro Chermont de Miranda – D.O 07/04/20	615248-1	Subsecretária de Regulação e Unidades Próprias	07/04/20	17/05/20
Ricardo Cavalcanti Ribeiro –	5110975-1	Subsecretário de Regulação e Unidades Próprias	20/05/20	22/09/20
Romulo Joventino Coelho – D.O 26/06/20 Resolução SES nº 2055, 29/06/20	4279023-9	Subsecretário de Regulação e Unidades Próprias	23/06/20	16/09/20
Carlos alberto Simas Junior – D.O 07/10/20, Resolução SES nº 2133, 15/10/20 e Resolução SES nº 2148, 29/10/20.	2652573-9	Subsecretário de Regulação e Unidades Próprias	07/10/20	03/12/20
Gustavo Emilio Arcos Campos – (Res. SES nº 2190, de 01/12/2020)	5111555-7	Subsecretário de Regulação e Unidades Próprias	04/12/20	31/12/20
Edson Senra Gomes – D.O 09/07/20	2582023-0	Subsecretário Adjunto	01/07/20	30/09/20
Luiz Aristocles Carvalho Nunes Ferreira – D.O 01/10/20	5113992-8	Subsecretário Adjunto	01/10/20	21/10/20

David Alves de Melo - D.O 27/10/20 e Resolução SES nº 2148, 29/10/20 e Resolução SES nº 2190, de 01/12/2020	5005786-3	Subsecretario Adjunto	27/10/20	31/12/20
-------------------------------------------------------------------------------------------------------------	-----------	-----------------------	----------	----------

- Auditoria Interna**

Responsáveis	Id. Funcional	Cargo	Período	
			Início	Término
Wanderley da Cruz Amaral Contador CRC-RJ-057731/O	2561116-0	Subsecretário da Controladoria Geral da SES	01/01/20	11/05/20
Leonardo da Silva Morais Contador CRC-RJ-105556/O	5006771-0		12/05/20	14/09/20
Vago			15/09/20	30/09/20
Marcia Regina Da Silva Mesquita	3222717-5		01/10/20	31/12/20

- Contabilidade**

Responsáveis	Id. Funcional	Cargo	Período	
			Início	Término
Everaldo Antônio da Silva Cruz Contador CRC-RJ: 116909/O-0	2035122-4	Coordenador de Contabilidade	01/01/20	31/12/20
Madalena Ferreira da Silva	4261900-9	Coordenadora de Contabilidade do SUS e Prestação de Contas	01/01/20	31/12/20
Rosângela Ayres de Souza	1755584-1	Coordenadora da Execução Orçamentária	01/01/20	31/12/20
Christiane dos Santos de Oliveira de Souza	5008819-0	Coordenadora da Execução Financeira	01/01/20	31/12/20

- Ouvidoria**

Responsável	Id. Funcional	Cargo	Período	
			Início	Término
Evandro Soares	5100590-5	Ouvidor-Geral da SES	01/01/20	25/05/20
Eduardo Waga	5015479-6		26/05/20	29/09/20
Vago			30/09/20	04/10/20
Thelma Regina Albuquerque Santos da Silva	1961186-2		05/10/20	31/12/20

- Corregedoria**

Responsável	Id. Funcional	Cargo	Período	
			Início	Término

Emiliana Alves da Silva	5099084-5	Corregedor-Geral	01/01/20	25/09/20
Thiago Couto Lage	5005911-4		26/05/20	29/09/20
Vago			30/09/20	04/10/20
Jose Vinicius Mello Coutinho	5015481-8		05/10/20	31/12/20

1 INTRODUÇÃO

Senhor Superintendente,

Em atendimento ao disposto na Lei n.º 287, de 04 de dezembro de 1979, na Lei n.º 7.989, de 14 de junho de 2018, na Deliberação TCE-RJ n.º 278, de 24 de agosto de 2017, alterada pela Deliberação TCE-RJ n.º 311, de 6 de maio de 2020, na Resolução CGE n.º 53, de 09 de março de 2020, na Resolução CGE n.º 55, de 31 de março de 2020, e na Portaria AGE n.º 07, de 03 de março de 2021, apresentamos os resultados dos exames realizados para a **Prestação de Contas Anual de Gestão – PCA**, do exercício de 2020, do **Fundo Estadual de Saúde – FES**, vinculado à Secretaria de Estado de Saúde – SES.

O Fundo Estadual de Saúde – FES foi selecionado, por meio da Portaria n.º 09, de 16 de dezembro de 2020, para constituir e encaminhar a PCA à Egrégia Corte de Contas para fins de instrução e julgamento, conforme dispõe o artigo 4º da Deliberação TCE- RJ n.º 278/2017.

O objetivo da auditoria é examinar e comprovar a legalidade e a legitimidade dos fatos e dos atos administrativos, avaliar os controles internos dos setores envolvidos a fim de verificar possíveis impropriedades existentes nos procedimentos internos que possam levar a uma malversação dos recursos públicos, seja por se mostrarem em desacordo com os normativos vigentes, seja por não alcançarem os objetivos previstos, dentre eles a eficiência, a eficácia e a economicidade.

Pretende também orientar e auxiliar os gestores na implantação e no aperfeiçoamento dos procedimentos adequados às principais práticas de melhoria de governança, permitindo assim, que o órgão debruce sobre os seus principais objetivos e busque sustentar a melhora no seu desempenho e aumentar o grau satisfatório na entrega de resultados à sociedade.

Tendo em vista as medidas temporárias de prevenção ao contágio e de enfrentamento da propagação decorrente do novo coronavírus (COVID-19), do regime de trabalho de servidor público e contratado, entre outras providências, no âmbito do Estado do Rio de Janeiro, dispostas no Decreto n.º 46.970, de 13 de março de 2020, e demais decretos subsequentes, que dispõem sobre as medidas de enfrentamento da propagação do novo coronavírus (COVID-19), em decorrência da situação de emergência em saúde entre outras providências, foram necessárias mudanças na rotina de trabalho para realização dos procedimentos e técnicas de auditoria.

Nesse contexto, ressaltamos que a limitação da equipe de auditoria não permitiu o aprofundamento das análises relacionadas aos temas que compõem este Relatório de Auditoria, cujos exames poderão ser realizados em trabalhos futuros, com a nova dinâmica em termos de como prestar contas, introduzida pela Deliberação TCE-RJ n.º 278/2017.

As páginas seguintes deste Relatório mostrarão os achados decorrentes dos exames por nós realizados, com as recomendações mitigadoras dos riscos inerentes aos temas/processos avaliados.

Por fim, informamos que este Relatório consta no Processo n.º SEI-080001/002501/2021 e que será dado acesso à informação deste, no Portal da AGE, fazendo cumprir os preceitos de transparência instituídos pela Lei n.º 12.527, de 18 de novembro de 2011.

2 ESCOPO DE AUDITORIA

Nossos exames foram conduzidos de acordo com as normas de auditoria, visando à emissão de relatório, parecer e certificado, com pronunciamento quanto à regularidade ou irregularidade da Prestação de Contas Anual de Gestão, limitando nosso escopo à instrução processual, à atuação da unidade de Controle Interno, e ao conteúdo de referência definido no “Tutorial do Modelo 3B” da Deliberação TCE-RJ n.º 278/2017, dispostos em subitens conforme a seguir:

- Subitem 4.1 – Instrução Processual em confronto com o Anexo IV, da Deliberação n.º 278/2017 do TCE-RJ e prazo de encaminhamento da documentação da PCA para esta AGE;
- Subitem 4.2 – Avaliação do cumprimento dos objetivos estabelecidos no Plano Plurianual – PPA, com base no Quadro I – Modelo 03, preenchido previamente pelo controle interno do órgão/entidade, conforme item 1.1 do “Tutorial do Modelo 3B” da

Deliberação TCE-RJ n.º 278/2017;

- Subitem 4.3 – Avaliação da qualidade e suficiência dos controles internos administrativos, instituídos pela unidade, com base nas informações fornecidas pelo órgão/entidade mediante questionários, considerando os seguintes componentes: Ambiente de Controle; Avaliação de Risco; Atividades de Controle; Informação e Comunicação; e Monitoramento, conforme item 1.2 do “Tutorial do Modelo 3B” da Deliberação TCE-RJ n.º 278/2017;
- Subitem 4.4 – Avaliação da confiabilidade e da efetividade dos controles internos relacionados à elaboração das demonstrações contábeis e dos relatórios financeiros com base nas informações fornecidas pelo órgão/entidade mediante questionário, e conforme item 1.3 do “Tutorial do Modelo 3B” da Deliberação TCE-RJ n.º 278/2017;
- Subitem 4.5 – Monitoramento da implementação das determinações e/ou recomendações exaradas pelo TCE-RJ e pela Unidade Central de Controle Interno, conforme item 1.4 do “Tutorial do Modelo 3B” da Deliberação TCE-RJ n.º 278/2017; e
- Subitem 4.6 – Atuação da Unidade de Controle Interno em termos de elaboração do Plano Anual de Atividades da Auditoria Interna – PLANAT, Relatório Anual de Atividades – RANAT e Relatório do Controle Interno do Órgão.

Ressaltamos que nos subitens avaliação da qualidade e suficiência dos controles internos administrativos, como também a avaliação da confiabilidade e da efetividade dos controles internos relacionados à elaboração das demonstrações contábeis e dos relatórios financeiros, deste Relatório de Auditoria, em relação aos questionários, a nossa opinião foi emitida com base na resposta da unidade, não tendo sido necessariamente assegurada por nós, cuja verificação poderá ser realizada em trabalhos futuros.

Como também constam informações no subitem avaliação da qualidade e suficiência dos controles internos administrativos, transcritas de trabalhos elaborados por outras Superintendências desta AGE realizados em decorrência do Decreto n.º 47.039, de 17 de abril de 2020, que determina a realização de avaliações sistemáticas nas despesas e nos atos decorrentes do enfrentamento à Covid-19.

E ainda, que esta AGE considera os trabalhos elaborados por outras Superintendências desta AGE, na Secretaria de Estado de Saúde – SES, nesta PCA do FES, tendo em vista a vinculação do FES à SES, conforme a Lei n.º 1512, de 25 de agosto de 1989, que instituiu o referido Fundo, regulamentado pelo Decreto n.º 13.427, de 28 de agosto de 1989, já informado na inicial deste Relatório de Auditoria, **nos subitens 1.11 e 1.12, de “Dados Gerais de Identificação da Unidade Auditada.**

3 METODOLOGIA E PROCEDIMENTOS DE AUDITORIA

As análises foram realizadas, por amostragem, mediante documentação da PCA do exercício de 2020, apresentada por meio do Processo n.º SEI-080001/002501/2021, como também a avaliação dos controles internos, contemplando os seguintes elementos: ambiente de controle; avaliação de risco; atividade de controle; informação e comunicação; e monitoramento; e a avaliação da confiabilidade e da efetividade dos controles internos relacionados à elaboração das demonstrações contábeis e de relatórios financeiros de 2020, elaboradas com base nas informações fornecidas pelo órgão (*control self assessment*), levantadas para 2020, por intermédio de questionários encaminhados aos órgãos/entidades, mediante ofícios, com o intuito de comprovar que os procedimentos administrativos encontram-se em conformidade com as normas aplicáveis ao serviço público estadual; monitoramento das contas que sofreram recomendações em nosso Relatório sobre a Prestação de Contas de exercícios anteriores, bem como as determinações do TCE-RJ; e ainda, a avaliação da UCI em conformidade com as Resoluções desta AGE/CGE. Porém, não identificaram, necessariamente, todos os problemas ou ajustes aplicáveis às demonstrações contábeis e aos atos executados pelos gestores.

4. RESULTADOS DOS TRABALHOS

4.1 INSTRUÇÃO PROCESSUAL E PRAZO DE ENCAMINHAMENTO PARA ESTA AGE

Este subitem trata da verificação da documentação em compatibilidade com a norma vigente e o respectivo prazo de encaminhamento para esta AGE. Sendo assim, realizamos o checklist, que é uma lista de verificação, que dá suporte para examinar a prestação de contas, auxiliando a equipe de trabalho na execução das tarefas.

4.1.1 Procedimento realizado:

Avaliação da documentação integrante da Prestação de Contas Anual de Gestão – PCA encaminhada em compatibilidade com a Deliberação TCE-RJ n.º 278, de 24 de agosto de 2017, publicada no Diário Oficial do Estado do Rio de Janeiro – DOERJ, em 06/09/2017, e o prazo de encaminhamento de acordo com a Portaria AGE n.º 07, de 03 de março de 2021, publicada no DOERJ, em 08/03/2021, decorrente da Resolução CGE n.º 55, de 31 de março de 2020, publicada no DOERJ, em 02/04/2020.

4.1.2 Situação encontrada:

4.1.2.1 Instrução Processual

O Fundo Estadual de Saúde – FES encaminhou por meio do Processo n.º SEI- 080001/002501/2021 a documentação da PCA do exercício de 2020 para esta Auditoria Geral do Estado – AGE, em cumprimento ao Art. 6º da Resolução CGE n.º 55/2020. Entretanto, encontra-se parcialmente instruída com os documentos relacionados no ANEXO IV da Deliberação TCE-RJ n.º 278/2017, tendo em vista a ausência do seguinte documento:

- Item 14 – Declaração do Titular da Unidade Jurisdicionada informando as medidas tomadas para saneamento das irregularidades, caso encontradas em relatório de auditoria realizada pelos órgãos integrantes do sistema de controle interno – PDF.

A ausência do documento anteriormente mencionado neste subitem, descumprindo o Art. 6º da Resolução CGE n.º 55/2020 será motivo de **RESSALVA** no Parecer deste Relatório de Auditoria.

Diante do exposto, **RECOMENDAMOS** ao FES encaminhar a documentação ausente desta PCA imediatamente para esta AGE, em cumprimento o Art. 6º da Resolução CGE n.º 55/2020, como também enviar ao TCE-RJ a documentação completa constante do referido ANEXO IV, em cumprimento a Portaria n.º 09, de 16 de dezembro de 2020, do TCE-RJ.

4.1.2.2 Prazo de encaminhamento para esta AGE

O FES encaminhou a referida documentação da PCA para esta AGE em 09/06/2021, constante do Processo n.º SEI-080001/002501/2021, por meio do Of. SES/CHEGAB SEI N.º 593, de 24/05/2021, fora do prazo previsto na Portaria AGE Nº 07, de 03/03/2021, entretanto com a ausência de documento, o que já foi motivo de Ressalva e Recomendação no subitem anterior **4.1.2.1** deste Relatório de Auditoria.

4.2 AVALIAÇÃO DO CUMPRIMENTO DOS OBJETIVOS ESTABELECIDOS NO PPA E LOA

O Plano Plurianual (PPA) e a Lei Orçamentária Anual (LOA) são instrumentos básicos de planejamento e orçamento público que explicitam de forma detalhada as ações do governo.

O Plano Plurianual (PPA) é o principal instrumento de planejamento de médio prazo de ações do governo, que segundo o art. 209, § 1º, da Constituição Estadual do Rio de Janeiro, deve estabelecer, de forma regionalizada, as diretrizes, objetivos e metas da administração pública estadual para as despesas de capital e outras delas decorrentes e para as relativas aos programas de duração continuada.

O PPA estabelece as medidas, os gastos e os objetivos a serem seguidos pelo governo ao longo de um período de quatro anos. Tem vigência do segundo ano de um mandato governamental até o final do primeiro ano do mandato seguinte. A Lei nº 8.730, de 24 de janeiro de 2020, dispõe sobre o Plano Plurianual do Estado do Rio de Janeiro (PPA) 2020-2023.

A Lei Orçamentária Anual (LOA) é uma lei elaborada pelo Poder Executivo que estabelece as despesas e as receitas que serão realizadas no ano seguinte. A Constituição determina que o Orçamento deva ser votado e aprovado até o final de cada ano (também chamado sessão legislativa).

Para o exercício financeiro de 2020, foi publicada a Lei Orçamentária Anual n.º 8.731, de 24 de janeiro de 2020, e ainda o Decreto 46.898, de 07 de janeiro de 2020, que dispõe sobre a execução provisória da lei orçamentária do poder executivo para o exercício de 2020, e dá outras providências, e o Decreto nº 46.931, de 07 de fevereiro de 2020, que estabelece normas complementares de programação e execução orçamentária, financeira e contábil para o exercício de 2020 e dá outras providências, bem como a Resolução SECCG nº 93, de 14 de abril de 2020, que dispõe sobre as normas e os procedimentos para a adequação das metas físicas e a elaboração dos relatórios de execução do Plano Plurianual – PPA, conforme disposto na legislação em vigor.

4.2.1 Procedimento realizado:

Este subitem foi definido pelo item 1.1 do “Tutorial do Modelo 3B” da Deliberação TCE-RJ n.º 278/2017, o qual discrimina as referências a serem contempladas neste Relatório de Auditoria conforme a seguir:

- Avaliar o cumprimento dos objetivos estabelecidos no PPA de responsabilidade da entidade, com base no Quadro I - Modelo 03, preenchido previamente pelo controle interno do órgão/entidade, devendo considerar:
 - Aspectos relacionados ao cumprimento dos planos, programas, objetivos e metas espelhadas em documentos de estratégia governamental de longo prazo, no PPA, na LDO e na LOA, inclusive quanto às ações descentralizadas executadas à conta de recursos oriundos dos orçamentos fiscal e de investimentos;
 - Aspectos de mensuração e de acompanhamento, incluindo os seguintes indicadores: economicidade, eficiência, eficácia e efetividade.
- Indicar se o órgão/entidade cumpriu as metas financeira e fiscal estimadas para as Ações do PPA, bem como o grau de execução, evidenciando os produtos realizados.

Quando não executadas ou quando o grau de execução for muito discrepante do planejado, evidenciar as causas, principalmente as de insucesso no desempenho da gestão.

Para avaliar o cumprimento dos objetivos estabelecidos no PPA e na LOA, conforme item 1.1 do “Tutorial do Modelo 3B”, da Deliberação TCE-RJ n.º 278/2017, esta AGE, por meio do Ofício Circular CGE/AUDGE SEI nº 1 de 19/02/2021, do Processo n.º SEI-320001/000428/2021, solicitou ao órgão o Quadro I – Modelo 03.

O FES atendeu à solicitação desta AGE no referido processo SEI-320001/000428/2021, colocando nos autos o Anexo Relatório Administrativo (documentos 15058992 e 15059072).

Também utilizamos como referência os seguintes instrumentos:

1. SiafeRio;
2. Relatórios de acompanhamento do PPA 2020 da Rede de Planejamento do Governo do Estado do Rio de Janeiro, constantes do sítio www.redeplan.planejamento.rj.gov.br;
3. Relatório da Auditoria Interna do FES/SES (17082127).

4.2.2 Situação encontrada:

Neste item será abordada a situação do Fundo Estadual de Saúde – FES quanto à execução do cumprimento dos objetivos estabelecidos no PPA e na LOA de responsabilidade da entidade com relação às Metas Físicas, Financeiras e os Indicadores de Desempenho.

O Fundo Estadual de Saúde – FES, UG 296100, tem por objetivo precípua ser um instrumento de suporte financeiro para o desenvolvimento das ações nas áreas médica, sanitária, hospitalar e de apoio, executadas ou coordenadas pela Secretaria de Estado de Saúde – SES, segundo diretrizes do Sistema Único de Saúde – SUS, de acordo com o previsto na legislação pertinente.

O Quadro – I – modelo 03 encaminhado pela SES demonstra a execução das 49 (quarenta e nove) ações, relativas a 11 (onze) Programas Finalísticos do Governo do Estado do Rio de Janeiro. No exercício sob exame foram executadas parcialmente 45 (quarenta e cinco) ações.

4.2.2.1 Planejamento e Execução – Metas Físicas

Com base no Relatório de Acompanhamento Analítico – Anual 2020, compilado pela Secretaria de Estado de Planejamento – SEPLAG e no Quadro 1 – Modelo 3, apresentado pela Entidade, elaboramos os quadros 1 a 9 de forma a identificar os produtos que não tiveram execução no exercício de 2020, ressaltando as justificativas apresentadas pelo FES/SES que deram causa à inexecução.

Vale destacar que não foram apresentadas pela Instituição justificativas relativas aos produtos que tiveram suas metas parcialmente cumpridas, desta forma os quadros apresentados contêm apenas os justificados.

Quadro 1

Programa: 0440 – Desenvolvimento Científico, Tecnológico e Inovativo

Produto	Meta Física Prevista no PPA (unidade)	Meta Física Adequada prevista na LOA (unidade)	Meta Física Realizada no exercício (unidade)	% de execução do Planejamento	% de execução da LOA
	(A)	(B)	(C)	(D = C / A)	(E = B / A)
Ação: 4525 – Apoio à Pesquisa e Inovação em Saúde					
7006 - Pesquisa fomentada (unidade)	2,00	3,00	0	0%	150%

Fonte: Quadro I – Modelo 03 – FES e Relatório Analítico da Rede de Planejamento

Justificativa apresentada no Quadro I – Modelo 03, quanto aos motivos que levaram a inexecução da meta física acima mencionada:

- A pandemia COVID-19 alterou o planejamento da Coordenação de Pesquisa e existem dois editais em tramitação na SES: AÇÃO EMERGENCIAL PROJETOS PARA COMBATER OS EFEITOS DA COVID-19 – PARCERIA FAPERI/SES – 2020 E PROGRAMA PESQUISA PARA O SUS: GESTÃO COMPARTILHADA EM SAÚDE -PPSUS

Quadro 2

Programa: 0445 – Geração de Emprego e Renda e formação para o mercado de trabalho

Produto	Meta Física Prevista	Meta Física Adequada	Meta Física Realizada	% de execução do Planejamento	% de execução da LOA

	no PPA (unidade)	prevista na LOA (unidade)	no exercício		
	(A)	(B)	(unidade)	(D = C / A)	(E = B / A)
(C)					
Ação: 4526 – Apoio à formação Profissional em Saúde					
4009 - unidade administrativa equipada (unidade)	1,00	1,00	0	0%	100%
Ação: 5681 – Estruturação de Escola Estadual de Saúde Pública					
7204 - Escola Estadual de Saúde implantada (unidade)	1,00	0	0	0%	0%

Fonte: Quadro I – Modelo 03 – FES e Relatório Analítico da Rede de Planejamento

Justificativa apresentada no Quadro I – Modelo 03, quanto aos motivos que levaram a inexecução das metas físicas acima mencionadas:

Ação: 4526

- 4009 – Segue em tramitação processos para aparelhamento de duas unidades administrativas da SES

Ação: 5681

- 7204 – A meta foi revista devido à imperiosa necessidade de dedicação ao enfrentamento à Pandemia (SIC)

Quadro 3

Programa: 0454 – Coordenação Federativa e Desenvolvimento Territorial

Produto	Meta Física Prevista no PPA (unidade)	Meta Física Adequada prevista na LOA (unidade)	Meta Física Realizada no exercício	% de execução do Planejamento	% de execução da LOA
	(A)	(B)	(unidade)	(D = C / A)	(E = B / A)
(C)					
Ação: 4529 – Apoio à Assistência Oftalmológica de Alta Complexidade					
7223 - Unidade contratada (unidade)	1,00	1,00	0	0%	100%
7224 - Procedimento realizado (unidade)	620.610,00	620.610,00	0	0%	100%
Ação: 4530 – Apoio à Qualificação da Rede de Terapia Renal Substitutiva-RTRS					
2196 - Evento realizado (unidade)	3,00	3,00	0	0%	100%
Ação: 4587 – Fortalecimento das Ações de Controle e Avaliação					
7268 - Atividade de qualificação regional realizada (unidade)	3,00	3,00	0	0%	100%

Fonte: Quadro I – Modelo 03 – FES e Relatório Analítico da Rede de Planejamento

Justificativa apresentada no Quadro I – Modelo 03, quanto aos motivos que levaram a inexecução das metas físicas acima mencionadas:

Ação: 4529

- 7223 e 7224 - A estratégia definida para o apoio na estruturação da linha de cuidado de oftalmologia nas 09 regiões do estado, no ano de 2020, foi a ampliação da oferta de procedimentos para referência estadual, por meio de contratação de serviço próprio. Foi elaborado Termo de Referência, porém houve a suspensão do processo pela gestão por força do estado de emergência de saúde pública pelo novo coronavírus e a paralisação temporária de procedimentos eletivos.

Ação: 4530

- 2196 – Não houve realização de eventos em função do momento pandêmico

Ação: 4587

- 7268 – As atividades de qualificação regional foram suspensas em virtude das restrições sanitárias da pandemia. As orientações, mediante solicitação das Secretarias Municipais, ocorreram de forma virtual ou de forma presencial na SAECA/SES.

Quadro 4

Programa: 0457 – Fortalecimento da Participação Popular e do Controle Social

Produto	Meta Física Prevista no PPA (unidade)	Meta Física Adequada prevista na LOA (unidade)	Meta Física Realizada no exercício	% de execução do Planejamento	% de execução da LOA
	(A)	(B)	(unidade)	(D = C / A)	(E = B / A)
			(C)		
Ação: 8322 – Fortalecimento da Política de Gestão Estratégica e Participativa					
5506 – Evento sobre auditoria realizado	2,00	2,00	0	0%	100%

Fonte: Quadro I – Modelo 03 – FES e Relatório Analítico da Rede de Planejamento

Justificativa apresentada no Quadro I – Modelo 03, quanto aos motivos que levaram a inexecução da meta física acima mencionada:

- Não realizado devido ao isolamento social. Meta replanejada para 2021.

Quadro 5

Programa: 0460 – Estruturação das Unidades de Saúde

Produto	Meta Física Prevista no PPA (unidade)	Meta Física Adequada prevista na LOA (unidade)	Meta Física Realizada no exercício	% de execução do Planejamento	% de execução da LOA
	(A)	(B)	(unidade)	(D = C / A)	(E = B / A)
			(C)		
Ação: 1094 - Construção, Reforma e Aparelhamento de Unidade de Saúde					
4485 - Unidade de saúde reformada (unidade)	4,00	4,00	0	0%	100%
5583 -Rio imagem II construído (unidade)	0,87	0,87	0	0%	100%
7206 -Hospital de Oncologia construído (unidade)	0,70	0,70	0	0%	100%
7207 -Unidade de pronto atendimento construída (unidade)	11,00	11,00	0	0%	100%
7208 -Novo hospital Getúlio Vargas construído (unidade)	0,10	0,10	0	0%	100%
7209 -Hospital Geral e de trauma da Baixada construído (unidade)	0,10	0,10	0	0%	100%
7212 -Hospital Maternidade São Gonçalo construído (unidade)	1,00	1,00	0	0%	100%
7546 - Hospital Estadual da Baixada Fluminense construído (unidade)	1,00	1,00	0	0%	100%
Ação: 3542 - Construção e Aparelhamento de unidades Básicas de Saúde					
2158 - Unidade básica de saúde construída (unidade)	1,00	1,00	0	0%	100%

Fonte: Quadro I – Modelo 03 – FES e Relatório Analítico da Rede de Planejamento

Justificativa apresentada no Quadro I – Modelo 03, quanto aos motivos que levaram a inexecução das metas físicas acima mencionadas:

Ação: 1094

- 4485 –Obra de adequação do Hospital São Judas Tadeu, recursos descentralizados, através da Resolução Conjunta SES/SECID nº 847/2020.
- 5583–Em função da pandemia, foram priorizadas ações para enfrentamento direto ao COVID-19
- 7206 – O perfil do hospital estava sendo redefinido
- 7207 – Recursos descentralizados para SECID, neste momento o projeto passa por revisão.
- 7208 e 7209 – Recursos descentralizados através da Resolução conjunta SES/SECID nº 849/2020, para estudo de viabilidade técnica, econômica, financeira
- 7212 – Contrato de obras sob responsabilidade da SEINFRA/EMOP obra ainda não retomada (projeto arquitetônico em fase de revisão). (revisar)
- 7546 – Em função da pandemia, foram priorizadas ações para enfrentamento direto ao COVID-19 (revisar)

Ação: 3542

- 2158 – Em função da pandemia, foram priorizadas ações para enfrentamento direto ao COVID-19

Quadro 6

Programa: 0461 – Atenção à Saúde

Produto	Meta Física Prevista no PPA (unidade)	Meta Física Adequada prevista na LOA (unidade)	Meta Física Realizada no exercício	% de execução do Planejamento	% de execução da LOA
	(A)	(B)	(unidade)	(D = C / A)	(E = B / A)
			(C)		
Ação: 4528 - Assistência em Unidade de Tratamento Intensivo					
5560 - Adulto atendido	912,00	912,00	0	0%	100%
7221 -Diária de Leito de UTI para adulto autorizada	73.000,00	73000,00	0	0%	100%

Fonte: Quadro I – Modelo 03 – FES e Relatório Analítico da Rede de Planejamento

Justificativa apresentada no Quadro I – Modelo 03, quanto aos motivos que levaram a inexecução das metas físicas acima mencionadas:

- 5560 e 7221– Não foi aberto Chamamento Público para a contratação de leitos de UTI Adulto

Quadro 7

Programa: 0462 – Assistência Farmacêutica

Produto	Meta Física Prevista no PPA (unidade)	Meta Física Adequada prevista na LOA (unidade)	Meta Física Realizada no exercício	% de execução do Planejamento	% de execução da LOA
	(A)	(B)	(unidade)	(D = C / A)	(E = B / A)
			(C)		
Ação:2958 - Estruturação da Assistência Farmacêutica em plantas medicinais e Fitoterápicos					
6163 - Medicamento fitoterápico registrado	5,00	5,00	0	0%	100%

Fonte: Quadro I – Modelo 03 – FES e Relatório Analítico da Rede de Planejamento

Justificativa apresentada no Quadro I – Modelo 03, quanto aos motivos que levaram a inexecução da meta física acima mencionada:

- O processo de registro dos medicamentos não foi concluído

Quadro 8

Programa: 0467 – Segurança Alimentar e Nutricional

Produto	Meta Física Prevista no PPA (unidade)	Meta Física Adequada prevista na LOA (unidade)	Meta Física Realizada no exercício (unidade)	% de execução do Planejamento	% de execução da LOA
	(A)	(B)	(C)	(D = C / A)	(E = B / A)
Ação: 4539 - Alimentação Nutrição-Vigilância, Promoção e Organização da Atenção Nutricional					
7260 – Linha regional de cuidado à obesidade implantada	1,00	1,00	0	0%	100%

Fonte: Quadro I – Modelo 03 – FES e Relatório Analítico da Rede de Planejamento

Justificativa apresentada no Quadro I – Modelo 03, quanto aos motivos que levaram a inexecução da meta física acima mencionada:

- Em função da pandemia, foram priorizadas ações para enfrentamento direto ao COVID-19

Quadro 9

Programa: 0468 – Vigilância em Saúde					
Produto	Meta Física Prevista no PPA (unidade)	Meta Física Adequada prevista na LOA (unidade)	Meta Física Realizada no exercício (unidade)	% de execução do Planejamento	% de execução da LOA
	(A)	(B)	(C)	(D = C / A)	(E = B / A)
Ação: 2732 - Realização de Ações de Vigilância Epidemiológica					
7197 – Serviço Municipal de Verificação	1,00	1,00	0	0%	100%

Fonte: Quadro I – Modelo 03 – FES e Relatório Analítico da Rede de Planejamento

Justificativa apresentada no Quadro I – Modelo 03, quanto aos motivos que levaram a inexecução da meta física acima mencionada:

- Devido a ocorrência da pandemia pelo coronavírus e diversas mudanças de gestão da SES, não foi possível realizar a publicação da Resolução de transferência de Recurso

Em complemento aos motivos que levaram ao não cumprimento das metas estabelecidas para o exercício de 2020, destacamos trecho do Relatório de Acompanhamento Analítico – Anual 2020, Plano Plurianual 2020-2023, consolidado pela Secretaria de Estado de Planejamento, apresentado pela Secretaria de Estado de Saúde - SES, Órgão ao qual o FES é vinculado.

A pandemia de COVID-19 impactou diretamente a condução e consequentemente o alcance das metas físicas dos produtos das ações do PPA de 2020. Dentro desse contexto a SES priorizou ações da Assistência Hospitalar e Ambulatorial, Operacionalização das UPAS Estaduais, e o Contrato de Gestão com a Fundação Saúde. Todas as ações do Programa de Atenção à Saúde, foram as maiores prioridades da SES, para o enfrentamento da COVID-19. Houve a necessidade de adequação das unidades hospitalares e unidades de pronto atendimento para atendimento à população acometida pela COVID-19. Nessa linha, a SES também priorizou a ação de Vigilância Laboratorial de Interesse de Saúde Pública, do Programa de Vigilância em Saúde, considerando o período atípico vivenciado em função da Pandemia, considerando que o Laboratório Central Noel Nutels se envolve diretamente nas análises das amostras provenientes de todo o Estado do Rio de Janeiro. Através do Programa de Coordenação Federativa e Desenvolvimento Territorial, a SES retomou vigorosamente no exercício de 2020 os repasses aos municípios, tais como o Apoio ao Serviço de Atendimento Móvel de Urgência SAMU – Regional, Fomento à Expansão e Qualificação a Atenção Primária, Apoio às UPAS Municipalizadas, Apoio à Rede de Atenção Psicossocial, além do Cofinanciamento para Oncologia e Cardiologia e Componente Básico da Assistência Farmacêutica (IAFAB).

O ano de 2020, foi desafiador para SES, considerando sua missão de atender a população fluminense no momento da pandemia e as sucessivas trocas de titularidade da pasta, o que muitas das vezes levou à má utilização dos recursos públicos e interrupção do processo de trabalho. Ainda assim, dentro do que foi priorizado pela SES no momento pandêmico, é possível concluir que os resultados atingidos foram satisfatórios, uma vez que os atendimentos nas Unidades hospitalares de urgência e emergência foram mantidos, houve abertura de novos leitos e ainda adaptação de unidades para atendimento exclusivo COVID, não foi criado dentro do exercício um indicador que desse visibilidade para as ações COVID. Tivemos produtos e ações que foram adaptados para atender o momento difícil pelo qual passamos. Nas ações com produtos de municípios apoiados tecnicamente e ou financeiramente apoiados, os 92 municípios que compõe o Estado do Rio de Janeiro, foram atendidos, além da publicação de novas resoluções específicas COVID para o enfrentamento da pandemia. Dentro desse contexto, 649 Relatório Analítico - SIPLAG (14963510) SEI SEI-080017/000517/2021 / pg. 141 consideramos que tivemos bons resultados no que se pretendia e tal feito se deu pelo empenho das equipes de trabalho da SES.

O ano de 2020 foi profundamente marcado pela instalação da pandemia causada pelo Coronavírus, e seus efeitos impactaram diretamente em ações programadas e não realizadas, ou realizadas abaixo do planejado. Outro motivo que levou a baixa realização de ações e produtos, foram as constantes mudanças de gestão que implicaram em troca de titularidade dos setores e as dificuldades operacionais associadas a estas mudanças. Algumas das ações que tiveram sua execução prejudicada, são Apoio à Assistência Oftalmológica de Alta Complexidade, Apoio à Rede de Cuidado à Pessoa com Deficiência, Fortalecimento das Ações de Controle e Avaliação, e outras. As ações Assistência Farmacêutica Especializada, e Realização de Exames de Imagem para Apoio Diagnóstico e Qualificação do Cuidado, são ações que foram adaptadas por conta da pandemia, a primeira por conta do espaçamento das dispensações, onde as mesmas foram realizadas trimestralmente e/ou bimensalmente reduzindo o quantitativo de atendimentos no exercício e a segunda por conta da suspensão por tempo indeterminado dos procedimentos eletivos no Centro Estadual de Diagnóstico por Imagem, conforme os termos da Resolução SES Nº 2004/2020. As ações de Investimentos, Construção, Reforma e Aparelhamento de Unidades de Saúde e Construção e Aparelhamento de Unidades Básicas de Saúde, não tiveram realização de seus produtos, uma vez que, não havia como realizar novas despesas de capital no momento em que a SES priorizava suas ações de assistência e repasse aos municípios.

A SES, pela natureza de sua missão, teve que se adequar rapidamente ao cenário pandêmico, seja estruturando sua rede própria, seja no apoio as redes municipais. Dentro da ação de Apoio a Entes e Fomento à Expansão e Qualificação a Atenção Primária foram publicadas Resoluções específicas para aporte de recursos para os municípios como parte das ações de enfrentamento da pandemia do novo Coronavírus (COVID-19), tendo sido elas para estruturação de Centros de Triagem – CT COVID, Rastreamento e monitoramento de casos de COVID e Custeio de Unidades de Terapia Intensiva- UTI. O que fez com que essas ações tivessem o maior aporte de recursos orçamentários e financeiros. As ações Qualificação do Planejamento do SUS, Fortalecimento da Capacidade de Governança Regional e Estadual do SUS, Fortalecimento da Política de Gestão Estratégica e Participativa, Promoção da Educação em Saúde e todas as ações do Programa de Vigilância em Saúde e outras, que inicialmente contavam com encontros presenciais, sejam 650 Relatório Analítico - SIPLAG (14963510) SEI SEI-080017/000517/2021 / pg. 142 eventos realizados, apoio técnicos a municípios realizados, atividades de qualificação realizadas, reuniões e capacitações realizadas, sofreram mudanças metodológicas no que dizia respeito a adaptação para atender formato de home office, grande parte desses eventos foram realizados de forma virtual, o que demonstra a necessidade de investimento permanente nesse tipo de atividade.

4.2.2.2 Planejamento e Execução – Metas Financeiras

Quanto às Metas Financeiras, o Fundo Estadual de Saúde - FES apresentou os seguintes dados relativos aos programas finalísticos desenvolvidos:

Quadro 10

Programa	PPA	Dotação Inicial	Dotação Atualizada	Créditos Concedidos	Conting - Ato Administra	Despesa autorizada
0435 - Modernização Tecnológica	-	100.000	100.000	-	100.000	-
0440 - Desenvolvimento Científico, Tecnológico e Inovativo	550.000	25.550.000	5.553.046	5.510.819	28.003	14.224
0445 - Geração de Emprego e Renda e Formação para o Mercado de Trabalho	20.385.807	20.385.807	13.972.481	1.499.256	1.290.706	11.182.519
0454 - Coordenação Federativa e Desenvolvimento Territorial	889.842.269	649.689.842	1.738.954.692	73.573.619	51.495.830	1.613.885.242
0457 - Fortalecimento da Participação Popular e do Controle Social	560.500	560.500	6.035.865	-	37.551	5.998.314
0460 - Estruturação das Unidades de Saúde	181.347.911	534.482.191	343.846.825	207.168.960	45.011.535	91.666.330
0461 - Atenção à Saúde	3.700.345.104	3.089.511.125	3.199.186.336	68.536.422	104.576.025	3.026.073.888

0462 - Assistência Farmacêutica	124.134.044	124.354.044	99.051.985	-	1.731.649	97.320.336
0467 - Segurança Alimentar e Nutricional	4.700.000	5.820.000	1.282.500	-	1.120.000	162.500
0468 - Vigilância em Saúde	60.162.772	60.406.845	191.238.157	26.168.285	244.073	164.825.799
0470 - Fortalecimento da Gestão Pública	833.000	833.000	1.847.191	1.783.604	56.852	6.736
0476 - Gestão de Pessoas no Setor Público	9.613.816	9.613.816	8.000.460	2.984.475	361.402	4.654.583
0477 - Gestão do Sistema Prisional e Ressocialização dos Custodiados	-	700.000	200.000	-	200.000	-
Total	4.992.475.223	4.522.007.170	5.609.269.536	387.225.440	206.253.624	5.015.790.471

Fonte: SiafeRio, Quadro 1 – Modelo 3 e Relatório de Acompanhamento Analítico Anual 2020 – PPA 2020-2023

Observa-se que houve um acréscimo de 12,35% da Despesa prevista no PPA, quando da atualização da dotação anual, que houve um contingenciamento da despesa no montante de R\$ 206.253.624,69. A concessão de créditos foi no montante de R\$ 387.225.440.

O orçamento do Fundo Estadual de Saúde - FES no exercício de 2020 é composto de outros programas, além dos programas finalísticos que compõem o Plano Plurianual – PPA, e foi executado da seguinte forma:

Quadro 11

Programa	Despesa autorizada	%	Despesas Empenhadas	%	Despesas Liquidadas	%	Despesas Pagas	%
0002 - Gestão Administrativa	423.896.338	7,23%	415.147.551,68	7,47%	415.142.877,49	7,50%	391.889.793,26	7,36%
0151 - Promoção Assist. Ambulatorial e Hospitalar	427.178.833	7,28%	426.917.973,77	7,68%	426.917.973,77	7,71%	426.917.865,47	8,02%
0440 - Desenvolvimento Científico, Tecnológico e Inovativo	14.224	0,00%	0,00	0,00%	0,00	0,00%	0,00	0,00%
0445 - Geração de Emprego e Renda e Formação para o Mercado de Trabalho	11.182.519	0,19%	6.159.544,95	0,11%	6.159.544,95	0,11%	6.070.022,99	0,11%
0454 - Coordenação Federativa e Desenvolvimento Territorial	1.613.885.242	27,51%	1.593.389.838,95	28,67%	1.593.389.838,95	28,79%	1.483.363.834,57	27,87%
0457 - Fortalecimento da Participação Popular e do Controle Social	5.998.314	0,10%	5.757.232,15	0,10%	5.757.232,15	0,10%	5.757.232,15	0,11%
0460 - Estruturação das Unidades de Saúde	91.666.330	1,56%	58.002.893,55	1,04%	57.636.718,85	1,04%	57.531.678,30	1,08%
0461 - Atenção à Saúde	3.026.073.888	51,58%	2.844.838.197,24	51,18%	2.824.885.851,93	51,04%	2.748.574.214,81	51,65%
0462 - Assistência Farmacêutica	97.320.336	1,66%	80.868.720,40	1,45%	77.847.900,58	1,41%	77.011.475,91	1,45%
0467 - Segurança Alimentar e Nutricional	162.500	0,00%	0,00	0,00%	0,00	0,00%	0,00	0,00%
0468 - Vigilância em Saúde	164.825.799	2,81%	126.764.332,92	2,28%	126.289.561,62	2,28%	124.456.364,92	2,34%

0470 - Fortalecimento da Gestão Pública	6.736	0,00%	0,00	0,00%	0,00	0,00%	0,00	0,00%
0476 - Gestão de Pessoas no Setor Público	4.654.583	0,08%	187.933,41	0,00%	187.933,41	0,00%	177.369,88	0,00%
Total	5.866.865.642	100%	5.558.034.219,02	100%	5.534.215.433,70	100%	5.321.749.852,26	100%

Fonte: SiafeRio

Observa-se que o FES alocou a maior parte de seus recursos nos programas 0461 – Atenção à Saúde e 0454 - Coordenação Federativa e Desenvolvimento Territorial, que, juntos correspondem a quase 80% do orçamento.

O FES concedeu créditos no exercício de 2020 no montante de R\$893.993.411,34, os quais foram executados pelas seguintes Unidades Gestoras:

Quadro 12

Unidade Gestora	Programa	Ação	Despesa Autorizada	Despesas Empenhadas	Despesas Liquidadas	Despesas Pagas
070100 - SEINFRA	0460	1094 - Construção, Reforma e Aparelhamento de Unidades de Saúde	50.438.189,33	50.438.189,33	50.438.189,33	50.438.189,33
TOTAL SEINFRA			50.438.189,33	50.438.189,33	50.438.189,33	50.438.189,33
160100 – SEDEC	0098	2183 - Apoio do Corpo de Bombeiro Militar do Estado do Rio de Janeiro ao SUS/RJ	111.977.696,05	111.977.596,05	111.977.596,05	105.424.014,14
160100 – SEDEC	0461	2744 - Assistência Pré-hospitalar Móvel de Urgência e Emergência - SAMU 192	1.044.620,24	1.044.620,24	1.044.620,24	1.044.620,24
160100 – SEDEC	0461	2894 - Realização de Resgate Aéreo para Urgência/Emergência em Saúde	1.064.957,26	1.064.957,26	1.064.957,26	793.366,80
TOTAL SEDEC			114.087.273,55	114.087.173,55	114.087.173,55	107.262.001,18
243100 - IEEA	0002	2660 - Pessoal e Encargos Sociais	365.605,60	209.140,49	209.140,49	104.500,97
TOTAL IEEA			365.605,60	209.140,49	209.140,49	104.500,97
293100 - IASERJ	0002	4410 - Pessoal e Encargos Sociais - Instituto Assist. dos Serv. Est. do RJ - IASERJ	28.187.541,15	28.083.755,80	28.083.755,80	26.175.498,32
293100 - IASERJ	0002	8021 - Pagamento de Despesas com Serviços de Utilidade Pública	50.000,00	50.000,00	50.000,00	50.000,00
TOTAL IASERJ			28.237.541,15	28.133.755,80	28.133.755,80	26.225.498,32
294200 - FSERJ	0461	8341 - Assistência Ambulatorial e Hospitalar	29.984.018,35	29.984.018,35	29.984.018,35	25.044.629,64
TOTAL FSERJ			29.984.018,35	29.984.018,35	29.984.018,35	25.044.629,64
297100 - IVB	0002	0998 - Despesas Obrigatórias de Caráter Primário - IVB	4.866.648,07	4.866.648,07	4.866.648,07	4.844.226,48
297100 - IVB	0002	2922 - Pessoal e Encargos Sociais do Instituto Vital Brasil - IVB	27.009.007,14	27.009.007,14	27.009.007,14	26.830.544,92
297100 - IVB	0002	2923 - Apoio à Operacionalização do Instituto Vital Brasil - IVB	8.167.086,34	8.167.086,34	8.167.086,34	7.776.439,47
297100 - IVB	0440	2924 - Apoio à Produção Industrial e Distribuição de Medicamentos do IVB	5.510.819,28	5.510.819,28	5.510.819,28	5.431.521,87

TOTAL IVB			45.553.560,83	45.553.560,83	45.553.560,83	44.882.732,74
390200 - SUBCOM - DESCENTRAL.	0002	2016 - Manut Ativid Operacionais / Administrativas	30.308.687,59	30.308.687,59	30.308.687,59	28.193.714,49
390200 - SUBCOM - DESCENTRAL.	0468	2732 - Realização de Ações de Vigilância Epidemiológica	2.350.798,54	2.350.798,54	2.350.798,54	2.350.798,54
390200 - SUBCOM - DESCENTRAL.	0468	2733 - Realização de Ações de Promoção da Saúde e Prevenção de Doenças e Agravos	2.494.859,13	2.494.859,13	2.494.859,13	2.494.859,13
TOTAL SUBCOM-DESCENTRAL.			35.154.345,26	35.154.345,26	35.154.345,26	33.039.372,16
403200 - PRODERJ	0461	8341 - Assistência Ambulatorial e Hospitalar	7.917.774,24	7.917.774,24	7.917.774,24	7.917.774,24
TOTAL PRODERJ			7.917.774,24	7.917.774,24	7.917.774,24	7.917.774,24
404310 - ADM. CENTRAL (UERJ)	0151	2038 - Pessoal e Encargos Sociais do Hospital Universitário Pedro Ernesto	305.846.293,96	305.846.293,96	305.846.293,96	290.807.050,42
TOTAL ADM. CENTRAL (UERJ)			305.846.293,96	305.846.293,96	305.846.293,96	290.807.050,42
404340 - HUPE	0002	2016 - Manut Ativid Operacionais / Administrativas	2.025.553,01	2.025.553,01	2.025.553,01	1.939.198,24
404340 - HUPE	0470	8325 - Melhoria da Gestão do Serviço de Saúde	1.783.603,67	1.783.603,67	1.783.603,67	1.703.770,36
404340 - HUPE	0445	4526 - Apoio à Formação Profissional em Saúde	1.499.255,74	1.499.255,74	1.499.255,74	1.461.487,22
404340 - HUPE	0476	8321 - Promoção da Educação em Saúde	2.806.452,60	2.806.452,60	2.806.452,60	2.749.807,20
404340 - HUPE	0454	2727 - Apoio a Entes para Ações de Saúde	70.887.308,46	70.887.308,46	70.887.308,46	68.884.822,85
404340 - HUPE	0454	8106 - Apoio à Rede de Atenção Psicossocial do Estado do Rio de Janeiro - RAPS	2.686.310,96	2.686.310,96	2.686.310,96	2.589.427,37
404340 - HUPE	0460	1094 - Construção, Reforma e Aparelhamento de Unidades de Saúde	7.146.072,82	7.146.072,82	7.146.072,82	7.085.682,46
404340 - HUPE	0460	2682 - Apoio ao Hospital Universitário Pedro Ernesto	121.316.221,68	121.316.221,68	121.316.221,68	114.899.650,32
404340 - HUPE	0461	2959 - Assistência a Pacientes com Disfunções Miccionais	3.854.604,08	3.854.604,08	3.854.604,08	3.803.185,79
404340 - HUPE	0461	8335 - Assistência a Pacientes com Anomalias Craniofaciais	3.118.808,60	3.118.808,60	3.118.808,60	3.034.132,40
404340 - HUPE	0461	8341 - Assistência Ambulatorial e Hospitalar	8.327.529,23	8.327.529,23	8.327.529,23	8.010.981,53
404340 - HUPE	0461	8342 - Assistência à Saúde do Homem	8.963.602,92	8.963.602,92	8.963.602,92	8.523.718,55
404340 - HUPE	0461	8364 - Fortalecimento do Programa Estadual de Transplantes - PET	2.782.343,30	2.782.343,30	2.782.343,30	2.436.641,42
404340 - HUPE	0468	2736 - Realização de Ações de Vigilância Ambiental	922.627,00	922.627,00	922.627,00	891.712,00
TOTAL HUPE			238.120.294,07	238.120.294,07	238.120.294,07	228.014.217,71
530100 - SECID	0460	1094 - Construção, Reforma e	17.888.515,00	8.702.130,88	8.702.130,88	580.034,26

		Aparelhamento de Unidades de Saúde				
530100 - SECID	0468	2733 - Realização de Ações de Promoção da Saúde e Prevenção de Doenças e Agravos	20.400.000,00	20.400.000,00	20.400.000,00	20.400.000,00
TOTAL SECID			38.288.515,00	29.102.130,88	29.102.130,88	20.980.034,26
TOTAL CRÉDITOS CONCEDIDOS			893.993.411,34	884.546.676,76	884.546.676,76	834.716.000,97

Fonte: SiafeRio

Dos créditos concedidos pelo FES para execução por outras unidades gestoras, podemos observar que 98,94% da Despesa Autorizada foi liquidada e que R\$ 366.002.908,31, ou seja, 41,38% referem-se à liquidação da despesa de programas finalísticos.

4.2.2.3 Variação da execução orçamentária entre os exercícios de 2019 e 2020

No quadro 13 pode-se observar que o FES tanto no planejamento quanto na execução de seu orçamento gastou em 2020 mais do que no exercício de 2019.

Quadro 13

	2019	2020	Varição
<i>Dotação Inicial</i>	6.088.423.466,00	6.199.969.614	1,83%
<i>Dotação Atualizada</i>	6.606.631.101,66	7.065.008.677	6,94%
<i>Desp. Autorizada</i>	5.049.276.889,64	5.866.865.642,84	16,19%
<i>Desp. empenhada</i>	4.796.597.119,99	5.558.034.219,02	15,87%
<i>Despesa liquidada</i>	4.770.083.723,90	5.534.215.433,70	16,02%
<i>Despesa Paga</i>	4.178.143.328,48	5.321.749.852,26	27,37%

Fonte: SiafeRio

4.2.2.4 Indicadores de Desempenho

Além dos indicadores apresentados no Relatório de Monitoramento de Indicadores de Resultado 3º quadrimestre de 2020, elaborado pela [Rede de Planejamento](#), aplicamos a metodologia empregada pelo Governo Federal, editada no Manual Acompanhamento Físico-Financeiro do Orçamento do Sistema Integrado de Planejamento e Orçamento – SIOP e no documento Técnica de Indicadores de Desempenho para Auditorias do TCU, aprovado pela Portaria-SEGECEX Nº 33, de 23 de dezembro de 2010, a fim de aferirmos a eficiência no desempenho dos produtos oferecidos pelo FES/SES.

O objetivo desse indicador é verificar se a Meta Física Adequada prevista na LOA foi alcançada com os recursos da dotação.

$$\text{Indicador de Eficiência} = \left(\frac{\text{Valor da Dotação Atualizada} / \text{Meta Física Adequada na LOA}}{\text{Valor Liquidado} / \text{Meta Física Realizada}} \right) \times 100$$

Com base nos dados apresentados pelo FES, pode-se verificar que não foram obtidos os resultados esperados no exercício de 2020, com relação às metas previamente estabelecidas no PPA e na LOA, uma vez que só foi possível calcular o grau de eficiência para 3 (três) produtos:

- 7213 - Paciente com pedido de TFD atendido, relacionado à Ação 2721 - Realização de Tratamento Fora de Domicílio - TFD, do Programa 0461 – Atenção à Saúde:

$$\text{Grau de Eficiência do produto 7213} = \left(\frac{(\text{R}\$5.500.000 / 700)}{(\text{R}\$5.500.000 / 1199)} \right) \times 100 = 171,29\%$$

Fonte: SiafeRio e Quadro I modelo 3.

- 6081 - Atendimento realizado a pacientes com uso de medicamentos especializados, relacionado à Ação 2716 - Assistência Farmacêutica Especializada, do Programa 0462 – Assistência Farmacêutica:

$$\text{Grau de Eficiência do produto 6081} = \left(\frac{(\text{R}\$44.298.253,30 / 600.000)}{(\text{R}\$25.454.524,78 / 1.049.377)} \right) \times 100 = 304,37\%$$

Fonte: SiafeRio e Quadro I modelo 3.

- 5531 - Unidade RIOFARMES operacionalizada, relacionado à Ação 8328 - Operacionalização de Farmácias Estaduais de Medicamento Especializado-RIOFARMES, do Programa 0462 – Assistência Farmacêutica:

$\text{Grau de Eficiência do produto 5531} = ((\text{R}\$7250104,6 / 3) / (\text{R}\$7232499,09 / 3)) \times 100 = 100,24\%$

Conforme se verifica, as metas dos produtos avaliados foram alcançadas acima do previsto.

4.2.2.5 Apreciação da AGE

Diante dos fatos citados, esta AGE entende que os Programas, suas Ações e seus Produtos devem ter um melhor planejamento na elaboração com efetivo acompanhamento na execução, e:

RECOMENDAMOS ao Fundo que ao elaborar o Quadro 1 – Modelo 3 nos próximos exercícios o faça identificando a execução física por produto relacionado às ações, a fim de que se possa verificar a execução das metas físicas de forma individual.

RECOMENDAMOS maior rigor na aplicação das técnicas de elaboração do seu planejamento, pois um orçamento mal elaborado acarreta resultados que podem impactar na execução da atividade fim da Entidade.

Também verificamos divergências nas informações apresentadas entre o Relatório de Acompanhamento e o Quadro 1 – Modelo 3, referente ao Programa 0460 – Estrutura das Unidades de Saúde, Ação 1094 – Construção Reforma e Aparelhamento de Unidade de Saúde nos produtos 4484 – unidade de saúde equipada e 4485 – unidade de saúde reformada. Diante do fato **RECOMENDAMOS** ao Fundo confirmar os dados a serem divulgados a fim de assegurar a veracidade das referências indicadas.

4.3 AVALIAÇÃO DA QUALIDADE E SUFICIÊNCIA DOS CONTROLES INTERNOS ADMINISTRATIVOS, INSTITUÍDOS PELA UNIDADE

O controle interno é o conjunto de ações, políticas, procedimentos, normas e métodos existentes em consequência da proposta de chefes e empregados que tem o objetivo de prever qualquer eventualidade, risco e complicação, bem como afetar justamente o bom desenvolvimento do órgão/entidade. O Committee of Sponsoring Organizations – COSO é referência para os controles internos. De acordo com o Comitê, no modelo COSO I, Controle Interno é:

O processo conduzido pela Diretoria, Conselhos ou outros empregados de uma companhia, no intuito de fornecer uma garantia razoável de que os objetivos da entidade estão sendo alcançados, com relação às seguintes categorias:

- 1 – eficácia e eficiência das operações;
- 2 – confiabilidade dos relatórios financeiros; e
- 3 – conformidade com a legislação e regulamentos aplicáveis.”

Em 1992, o COSO publicou o trabalho denominado “Controle Interno: um modelo integrado”. Esse documento passou a ser referência sobre o assunto “Controle Interno”, e apresentou cinco componentes:

- 1 – Ambiente de Controle;
- 2 – Avaliação de Riscos;
- 3 – Atividades de Controle;
- 4 – Informações e Comunicações; e
- 5 – Monitoramento.

Destacamos que o monitoramento do sistema de controle interno é necessário para assegurar que o controle interno esteja em harmonia com os objetivos, o ambiente, os recursos e os riscos, tendo em vista que o controle interno é uma atividade dinâmica e deve ser aperfeiçoada continuamente, em função das mudanças e dos riscos que o órgão/entidade enfrenta.

4.3.1 Procedimento realizado:

Este subitem foi definido pelo item 1.2 do “Tutorial do Modelo 3B” da Deliberação TCE-RJ n.º 278/2017, o qual discrimina as referências a serem contempladas neste Relatório de Auditoria conforme a seguir:

- Avaliação da qualidade e suficiência dos controles internos administrativos instituídos pela unidade jurisdicionada, com vistas a garantir que seus objetivos estratégicos sejam atingidos, considerando os seguintes elementos do sistema de controle interno da unidade: Ambiente de controle; Avaliação de risco; Atividades de controle; Informação e Comunicação; e Monitoramento.

- Indicar a forma de avaliação dos sistemas de controle interno e declarar se os controles internos instituídos pelo jurisdicionado garantem o atingimento dos objetivos da mesma, considerando os elementos do sistema de controle interno.

Destacamos que esta Auditoria Geral do Estado – AGE, com o intuito de analisar o estado em que se encontra o controle interno dos órgãos e entidades, com base no “COSO”, desde o exercício de 2015, faz constar em item próprio de seus Relatórios de Auditoria, relativos às prestações de contas anuais dos órgãos e entidades, o resultado desta análise.

Cabe ressaltar que em razão do Decreto n.º 46.973, de 16 de março de 2020, que reconhece a situação de emergência na saúde pública do Estado do Rio de Janeiro, em razão do contágio e do enfrentamento da propagação decorrente do novo coronavírus (covid-19) e demais Decretos sobre a adoção das medidas de tal enfrentamento, não foi possível realizar a verificação “in loco” do sistema de controle interno do órgão/entidade.

Desta forma, elaboramos dois questionários objetivando avaliar os controles internos relacionados à gestão da unidade no exercício de 2020, sendo um deles com respostas padronizadas em escala de 1 a 4, em que 1 representa o cenário menos satisfatório e 4 o mais satisfatório, e o outro referente ao controle específico – aquisições com respostas sim/não, constantes, respectivamente, nos subitens 4.3.2.1 e 4.3.2.2 deste Relatório de Auditoria.

E ainda, constam informações no subitem 4.3.2.3 deste Relatório de Auditoria, transcritas de trabalhos elaborados por outra Superintendência desta AGE, realizados em decorrência do Decreto n.º 47.039, de 17 de abril de 2020, que determina a realização de avaliações sistemáticas nas despesas e nos atos decorrentes do enfrentamento à Covid-19, encaminhadas para esta SUPEXT por meio de Anexo inserido no Processo n.º SEI-320001/000426/2021.

Sendo assim, por meio do Of. CGE/SUPEXT SEI N.º 08, de 18/03/2021, entregue em 24/03/2021, pelo Processo n.º SEI-320001/000792/2021, foram encaminhadas ao FES solicitações para preenchimento de questionários pela alta administração e, conjuntamente por pessoas-chave (contador, auditor interno e diretores de áreas envolvidas), com prazo para resposta de 15 dias para Controles Internos – COSO (Questionário II) e 10 dias para o Controle Específico – Aquisições (Questionário III), e com base nestas informações fornecidas pelo FES verificamos os pontos fracos a serem corrigidos conforme a seguir:

4.3.2 Situação encontrada:

4.3.2.1 Análise do questionário de controles internos relacionados à gestão da unidade (Questionário II)

Para o questionário II, as respostas ao citado Ofício, encaminhadas por meio do Doc. SEI n.º 15440954 no SEI-320001/000792/2021, foram tabuladas e ranqueadas de modo a evidenciar os gargalos (gap analysis) que estão sendo objeto de monitoramento até que novos resultados revelem segurança razoável para que possamos atestar a efetividade dos controles internos.

Os controles internos dos órgãos/entidades foram classificados em uma escala, como: Bem Controlado (4 a 3,5); Bem Controlado com necessidade de melhorias (3,4 a 3); Melhorias são necessárias (2,9 a 2) e Muitas melhorias são necessárias (1,9 a 1).

Como média final, o FES obteve “escore”2,67, indicando que fraquezas estão presentes na execução de um ou mais compromissos, mas não impedem que o objetivo geral do processo seja atingido.

O FES foi classificado como “Melhorias são necessárias”, apresentando, do universo de 30 questionamentos, 11 com maior fragilidade (autoavaliação com “escore” “1” ou “2”), que representam 36,6% do questionário. As 11 questões que evidenciam vulnerabilidades referem-se ao “Ambiente de Controle”, “Avaliação de Riscos” e “Atividades de Controle” que destacamos a seguir, com a finalidade de serem aprimorados:

Quadro 14

PERGUNTAS		
1. AMBIENTE DE CONTROLE		ESCORE
1	O órgão/entidade possui organograma e regimento interno, ou similar, com definição de funções e descrição das competências de cada serviço?	1
3	O órgão/entidade adota a política de realizar rodízios de função?	1
4	Existem políticas e ações que antevêm a substituição de servidores que aposentam ou passam em outro concurso, a fim de evitar o risco da perda do conhecimento organizacional?	1
2. AVALIAÇÃO DE RISCOS		ESCORE
11	Os objetivos pretendidos pelo órgão/entidade encontram-se definidos com clareza e formalizados?	2
12	É prática da unidade o diagnóstico dos riscos (de origem interna e externa) envolvidos nos seus processos estratégicos, bem como a identificação da probabilidade de ocorrência desses riscos e a consequente adoção de medidas para mitigá-los?	1

13	Os riscos identificados são mensurados e classificados de modo a serem tratados em uma escala de prioridades e a gerar informações úteis à tomada de decisão?	1
14	A Avaliação de Risco corresponde a um processo dinâmico?	1
15	Quem monitora ou gerencia os riscos da Unidade?	1
16	Na ocorrência de fraudes e desvios, é prática da unidade instaurar sindicância para apurar responsabilidades e exigir eventuais ressarcimentos?	1
3. ATIVIDADES DE CONTROLE		ESCORE
19	Existe histórico de fraudes e roubos no órgão/entidade?	2
20	Os procedimentos e as instruções operacionais são padronizados, formalizados e com ampla divulgação?	1

Sendo assim, os “escores” “1” e “2”, que indicam os principais gargalos existentes na autoavaliação da estrutura dos controles internos do FES, obtidos nas questões 1, 3, 4, 11, 12, 13, 14, 15, 16, 19 e 20, serão motivo de **RESSALVA** no Parecer deste Relatório de Auditoria.

RECOMENDAMOS ao FES:

1) Manter o organograma, regimento interno e competências atualizados.

(Gravidade: Alta Gravidade)

3) Adotar política de rodízio de funções desempenhadas por seus servidores.

(Gravidade: Média gravidade.)

4) Adotar políticas e ações visando reduzir o risco da perda do conhecimento organizacional devido aposentadoria ou desligamento de servidores

(Gravidade: Média gravidade.)

11) Formalizar objetivos pretendidos com clareza de definição para avaliar os riscos no intuito de identificar as áreas mais relevantes e vulneráveis.

(Gravidade: Média Gravidade)

12) Estabelecer métodos para identificar formalmente os riscos relacionados aos objetivos estabelecidos pela entidade.

(Gravidade: Média Gravidade)

13) Estabelecer procedimento para a mensuração de riscos identificados e classificação dos mesmos com escala de prioridades.

(Gravidade: Média Gravidade)

14) Estabelecer processos dinâmicos para avaliação de risco.

(Gravidade: Média gravidade)

15) Estabelecer qual setor ou servidor é responsável pelo monitoramento ou gerência dos riscos.

(Gravidade: Média gravidade)

16) Promover a instauração de sindicância nos casos de fraude ou desvios.

(Gravidade: Alta gravidade)

19) Estabelecer procedimento para registro cronológico de fraude e roubo.

(Gravidade: baixa gravidade)

20) Atualizar os procedimentos e instruções operacionais, promovendo ampla divulgação e controlando seu cumprimento

(Gravidade: Média gravidade)

4.3.2.2 Análise do questionário de Controle Específico – Aquisições (Questionário III)

Segundo o Tribunal de Contas da União – TCU, a gestão das aquisições compreende o conjunto de mecanismos de liderança, estratégia e controle utilizados para avaliar, direcionar e monitorar a atuação da gestão das aquisições, com o objetivo de que essas agreguem valor ao negócio da organização, com riscos aceitáveis.

O administrador público tem por dever funcional planejar e traçar metas e objetivos, com a finalidade de atender ao interesse coletivo evitando causar prejuízos à Administração Pública, mitigando o risco de gestão ineficiente e de prática de atos que contrariem o estabelecido na Lei de Licitações, segundo definição do TCU.

Para a elaboração deste subitem, foi solicitado ao FES que respondesse ao questionário III, que nos permitiria avaliar a maturidade dos controles internos referentes ao tema aquisições, com o fito de respaldar as nossas análises em atendimento ao item 1.2 do Modelo 3B, cujas respostas constam no Doc. SEI n.º 15341415 (SEI-320001/000792/2021) mencionado no subitem 4.3.1 deste Relatório de Auditoria.

E assim, destacamos no quadro a seguir as perguntas e as respostas do questionário, em seus respectivos itens, e os riscos decorrentes, independente das respostas.

E ainda, que a análise do conjunto das respostas será abordada na sequência do quadro.

Quadro 15

QUESTÃO	RESPOSTA	RISCO
Existe normatização interna a respeito de oficialização da demanda?	Sim. Resolução SES n° 1347/16	A ausência da formalização da demanda que origina a contratação, pode resultar em contratação que não atende a uma necessidade da organização, com consequente desperdício de recursos públicos.
A oficialização é feita pelo requisitante?	Sim. Os processos são iniciados através das demandas exaradas pelos setores requisitantes.	Contratação iniciada por outro agente que não o requisitante, levando a contratação de uma solução que não atenda à necessidade de negócio que a originou, com consequente necessidade de muitos ajustes para que a solução contratada atenda às necessidades ou abandono da solução contratada.
Existe normatização interna estabelecendo Plano de Trabalho?	Não.	Ausência de plano de trabalho aprovado pela autoridade máxima da organização, levando a contratação de serviços fora da estratégia de terceirização da organização, com consequente alocação indevida de recursos.
O plano é aprovado pela autoridade máxima do órgão?	Não.	
Existe normatização interna sobre planejamento das contratações?	Não. Sem prejuízo, as demandas são regularmente atualizadas no PAC gerenciado pela SEPLAG.	Ausência de padronização - Contratações pactuadas sem atentar ao princípio da padronização, levam a multiplicidade de esforços para realizar contratações semelhantes, com consequente esforço desnecessário para elaborar especificações da contratação (por exemplo, dificuldade de obtenção de preços de referência ante a singularidade das especificações), repetição de erros (ante o "reaproveitamento de especificações e de editais") e perda de economia de escala (ante a impossibilidade de contratação conjunta via SRP).
O responsável pelo planejamento detém as competências multidisciplinares para a execução da atividade?	Sim.	Quando o responsável pelo planejamento da contratação não detém as competências multidisciplinares necessárias à execução da atividade, pode levar a especificações incompletas ou com requisitos irrelevantes ou indevidamente restritivos, com consequente indefinição do objeto e dificuldade de obtenção da solução necessária ao atendimento da necessidade ou diminuição da competição e aumento dos custos.
Existem modelos adequados para a execução do objeto e para gestão de contratos específicos para contratação direta (dispensa e inexigibilidade)?	Não	A ausência de modelos adequados para contratação direta pode levar a ineficiência na execução do objeto e na gestão do contrato, com consequente não recebimento do objeto que satisfaça as necessidades que originaram a contratação e desperdício de recursos públicos.
Existe normatização interna orientando estudos preliminares à contratação?	Não. Aplica-se o que preconiza o Decreto 46.642/19 e Resolução n° 20 SEPLAG.	Contratação sem realização de estudos técnicos preliminares, levando à contratação que não produz resultados capazes de atender à necessidade da administração, com consequente desperdício de recursos (e.g., financeiro, pessoal) públicos; ou levando à impossibilidade de contratar (e.g., suspensão do certame pelo Tribunal devido a irregularidades), com consequente não atendimento da necessidade que originou a contratação; ou levando à especificações indevidamente restritivas, com consequente diminuição da competição e aumento indevido do custo da contratação

O Termo de referência o Projeto Básico contém os elementos necessários e suficientes, com nível de precisão adequado, para caracterizar o objeto da licitação?	Sim. Os documentos e seus elementos são verificados no momento da análise jurídica.	Termo de referência (TR) ou projeto básico (PB) incompleto ou inconsistente, levando a TR ou PB cujo conteúdo não permite selecionar a proposta mais vantajosa para a Administração ou a contrato sem mecanismos adequados para a gestão contratual, com conseqüente desperdício de recursos públicos
Existe normatização interna padronizando os editais?	Não. A elaboração de editais segue as orientações obrigatórias da minuta padrão da PGE	Licitações com editais não padronizados, elaborados ad hoc, levando a multiplicidade de esforços para realizar licitações de objetos correlatos (e.g., contratações de serviços de limpeza, vigilância e outros, todos serviços de natureza continuada), com conseqüente esforço desnecessário para elaborar editais e repetição de erros (e.g., ante o "reaproveitamento de editais")
Há aprovação pela Assessoria Jurídica em todas as contratações?	Sim. Lei Federal nº 8.666/1993, Decreto Estadual nº 46.642/2019 e Resolução nº 20 SEPLAG	Ausência de padronização dos itens mínimos a verificar - Falta de sistematização sobre o que deve ser verificado na avaliação de legalidade executada pela assessoria jurídica (pareceres elaborados ad hoc), levando a avaliação de itens com baixo risco de ilegalidade e a não avaliação de outros com alto risco de ilegalidade, com conseqüente ineficiência e repetição de erros (e.g., erros já detectados em outros certames e não examinados).
Há controles estabelecidos pela UCI para acompanhar os procedimentos relativos a fase interna das contratações?	Não.	Não acompanhamento dos processos anteriores à contratação levando a não detecção de falhas nos procedimentos antes de sua materialização, com conseqüente contratação sem observância aos princípios da economicidade, eficiência, eficácia e efetividade.
Existe normatização sobre as estruturas de gestão das aquisições?	Sim. Resolução SES nº 1347/16.	Deficiência no planejamento da contratação, levando a contratos com especificações deficientes (em especial, nos modelos de execução do objeto e de gestão do contrato), o que gera dificuldade (ou até impossibilidade) de gerir o contrato, com conseqüente dificuldade (e até impossibilidade) de obter o objeto do contrato e fazer que a contratada cumpra as obrigações contratuais e legais
		Alto risco na atividade de fiscalização e gestão de contratos (causado por deficiências na governança das aquisições, como por exemplo, ausência de processo de trabalho formalizado e falta de definição clara de papéis e responsabilidades), levando a recusa dos servidores mais capacitados da organização para exercerem a função de fiscal de contrato ou participarem de comissões de recebimentos, com conseqüente não alocação dos recursos humanos mais capacitados na atividade e todos os riscos decorrentes de uma gestão contratual deficiente
		Ausência de procedimentos padronizados para condução dos processos administrativos com vistas à apuração de descumprimentos contratuais, levando a descumprimento dos princípios do devido processo legal e do contraditório e outras falhas de natureza processual administrativa com conseqüente não aplicação da penalidade
Os atores que atuam na gestão do contrato são devidamente formalizados?	Sim. Por meio de Resolução ou Portaria	Não formalização de papéis - Os atores que devem atuar na fase de gestão do contrato (e.g., gestor, fiscal requisitante, fiscal especialista, fiscal administrativo, preposto) atuam sem nomeação formal, levando ao questionamento da legitimidade dos atos praticados na gestão contratual, com conseqüente impossibilidade de responsabilizar as partes do contrato e os agentes públicos que atuaram sem delegação
Os atores que atuam na gestão do contrato possuem as competências necessárias para as atividades?	Sim. Por meio de Resolução ou Portaria	Nomeação de atores sem as competências necessárias à fiscalização - Os atores que devem atuar na fase de gestão do contrato pela Administração (e.g., gestor, fiscal requisitante, fiscal especialista e fiscal administrativo) não possuem as competências necessárias para tal, levando a não fiscalização adequada dos aspectos sobre os quais não detêm competência, com conseqüente não detecção de descumprimento de partes da avença com suas conseqüências.
		Disponibilidade para fiscalizar - Ator designado pela Administração para atuar na fase de gestão do contrato (e.g., gestor, fiscal requisitante, fiscal especialista e fiscal administrativo) não possui tempo suficiente para desempenhar as atividades, levando a não fiscalização adequada dos aspectos sob sua responsabilidade, com conseqüente não detecção de descumprimento de partes da avença com suas conseqüências
Há controles estabelecidos pela UCI para acompanhar os	Não.	Não acompanhamento dos processos de gestão e fiscalização dos contratos levando a não detecção de falhas nos procedimentos antes de sua

procedimentos relativos à gestão e fiscalização de contratos?

materialização, **com consequente** entrega sem observância aos princípios da economicidade, eficiência, eficácia e efetividade.

Vale lembrar que a elaboração de normativo interno que discipline os procedimentos envolvidos nos processos de aquisições, desde o levantamento das necessidades, passando pelo planejamento, fiscalização até o encerramento da contratação é de vital importância para o gerenciamento destes.

Uma normatização interna serve como mitigadora do risco inerente de alteração de quadro das equipes de trabalho, orientando as atividades dos agentes administrativos, desde os mais experientes aos mais recentes.

É de suma importância a elaboração de um normativo a respeito do tema que norteará a atuação dos gestores e dos atores do sistema de controle do órgão/entidade e também necessário que este esteja em consonância com o Decreto n.º 46.642, de 17 de abril de 2019, que regulamenta a fase preparatória das contratações no âmbito do Estado do Rio de Janeiro, com a Lei n.º 14.133, de 1º de abril de 2021, que trata das licitações e contratos, que dentre outros temas deu destaque especial ao planejamento das contratações ou plano de trabalho (conceito do revogado Decreto n.º 2.271, de 7 de julho de 1997), além de outros normativos referentes ao tema.

De forma complementar e harmônica, é necessário o estabelecimento de procedimentos de controle interno que visem acompanhar, de forma preliminar e concomitante, as etapas dos processos de aquisição visando mitigar riscos inerentes a estas atividades.

A elaboração deste normativo será solicitada na próxima Prestação de Contas Anual de Gestão.

4.3.2.3 Constatações contidas nos trabalhos executados por outras Superintendências da AGE

A seguir transcrevemos, conforme mencionado no subitem 4.3.1 deste Relatório de Auditoria, os trabalhos executados no exercício de 2020, pela Superintendência da Área Social 1 - SUPSOC1, constantes do Anexo inserido no Processo n.º SEI-320001/000441/2021 e da Superintendência da Qualidade do Gasto Público – SUPQUA, da AGE, constantes do Anexo inserido no Processo n.º SEI-320001/000426/2021:

Quadro 16 - SUPSOC1 – Relatórios elaborados no exercício de 2020:

Item	Relatório	Objeto	Nº SEI
1	Nota de Recomendação nº 20200002	Avaliação de atos e despesas decorrentes do Covid-19 - Contrato original e Termo Aditivo firmados com o IABAS, referentes à montagem e operacionalização de sete hospitais de campanha.	320001/001382/2020
2	Nota de Recomendação nº 20200006	Avaliação de atos e despesas decorrentes do Covid-19 - Contratações referentes à ampliação do quantitativo de leitos.	320001/000979/2020
3	Nota de Recomendação nº 20200016	Avaliação de atos e despesas decorrentes do Covid-19 - Aquisição de ventiladores pulmonares.	320001/001044/2020
4	Nota de Recomendação nº 20200008	Avaliação de atos e despesas decorrentes do Covid-19 - Aquisição de testes Covid-19.	320001/000949/2020
5	Nota de Recomendação nº 20200009	Avaliação de atos e despesas decorrentes do Covid-19 - Aquisição de medicamentos.	320001/001432/2020
6	Nota de Recomendação nº 20200011	Avaliação de atos e despesas decorrentes do Covid-19 - Aquisição de medicamentos.	320001/001433/2020
7	Nota de Recomendação nº 20200018	Avaliação de atos e despesas decorrentes do Covid-19 - Aquisição de materiais de consumo.	320001/001116/2020
8	Nota de Recomendação nº 20200013	Avaliação do cancelamento dos contratos referentes ao combate à Covid-19 efetuados pela SES - Distratos.	320001/001460/2020
9	Nota de Recomendação nº 20200025	Avaliação de atos e despesas decorrentes do Covid-19 - Aquisição de testes Covid-19.	320001/001917/2020
10	Nota de Recomendação nº 20200021	Avaliação dos repasses de recursos aos Fundos Municipais, como parte das ações de enfrentamento da pandemia do Covid-19.	320001/001695/2020
11	Nota de Recomendação nº 20200026	Avaliação de atos e despesas decorrentes do Covid-19 - Aquisição de materiais de consumo.	320001/001985/2020

Quadro 17 - SUPQUA - Relatórios elaborados no exercício de 2020:

Item	Relatório	Objeto	Nº SEI
2	NOTA DE IDENTIFICAÇÃO DE RISCOS Nº 20200003/SUPQUA/AGE/CGE (FES)	Avaliação da adequação de medidas de contenção de despesas com vistas à identificação de riscos, mais especificamente, nesta nota, em relação à contratação de empresa especializada para gestão, operacionalização e execução de regulação e intervenção médica de urgência, através do atendimento pré-hospitalar móvel nas áreas do serviço de atendimento móvel de urgência - SAMU 192, no município do Rio de Janeiro.	320001/001047/2020
11	NOTA DE IDENTIFICAÇÃO DE RISCOS Nº 20200070/SUPQUA/AGE/CGE (FES)	Apresentar as análises realizadas pela Superintendência da Qualidade do Gasto Público – SUPQUA, no período compreendido entre 04/06/2020 e 10/06/2020, referentes a contratos celebrados com as empresas mencionadas na Operação Favorito , deflagrada pelo Ministério Público Federal (MPF) e noticiada na mídia.	320001/001511/2020
19	NOTA DE IDENTIFICAÇÃO DE RISCOS Nº 20200127/SUPQUA/AGE/CGE (FES)	Apresentar as análises realizadas pela Superintendência da Qualidade do Gasto Público – SUPQUA, dos fatos e atos administrativos de enfrentamento da propagação e medidas decorrentes do Covid-19 que incorram em saída, ainda que futura, de recursos públicos, bem como avaliação da adequação de medidas de contenção de despesas com vistas à identificação de riscos. De forma mais específica, este trabalho pretende avaliar se os órgãos e entidades do Poder Executivo Estadual revisaram os contratos de serviços de mão de obra terceirizada após a publicação do Decreto n.º 47.004, de 27 de março de 2020 e legislação correlata.	320001/002783/2020
21	NOTA DE LEVANTAMENTO Nº 20200045/SUPQUA/AGE/CGE (FES)	Atender a demanda do Gabinete da Auditoria Geral do Estado do Rio de Janeiro, sobre o levantamento dos pagamentos efetuados as empresas mencionadas na Operação Favorito , deflagrada pelo Ministério Público Federal (MPF) e noticiado na mídia.	320001/001441/2020
22	NOTA DE LEVANTAMENTO Nº 20200055/SUPQUA/AGE/CGE (FES)	Atualizar os valores pagos dos contratados efetuado pelo Estado do Rio de Janeiro decorrente de enfrentamento à pandemia.	320001/001797/2020
23	NOTA DE LEVANTAMENTO Nº 20200056 /SUPQUA/AGE/CGE (FES)	Levantamento efetuado pela Superintendência da Qualidade do Gasto Público – SUPQUA, no tocante aos pagamentos de Restos a Pagar – RP realizados pelos órgãos e entidades do Poder Executivo do Estado do Rio de Janeiro, em atendimento ao disposto no artigo 1º da Ordem de Serviço nº 20200178, de 08 julho de 2020, que solicita “ <i>elaborar Nota de Levantamento sobre os pagamentos de RP realizados de 2019 até os dias atuais.</i> ”	320001/001811/2020
24	NOTA DE LEVANTAMENTO Nº 20200052/SUPQUA/AGE/CGE (FES)	Atender o Ofício CE/ALERJ Nº 019/2020, de 15 de junho de 2020, referente a demanda da Comissão instituída no âmbito da Assembleia Legislativa do Estado do Rio de Janeiro - ALERJ para acompanhar a situação fiscal, orçamentária e financeira das medidas relativas à saúde pública de importância internacional relacionadas ao Coronavírus (COVID-19). O objeto principal da solicitação é fornecer uma listagem de todos os contratos e aditivos celebrados pela Secretaria de Estado de Saúde – SES, no período da excepcionalidade do COVID-19, em atendimento ao item 1.1 do referido Ofício.	320001/001522/2020
25	NOTA DE LEVANTAMENTO Nº 20200073 /AGE/SUPQUA/CGE (FES)	Levantamento efetuado pela Superintendência da Qualidade do Gasto Público – SUPQUA, em atendimento à Ordem de Serviço CGE/AGE/SUPQUA Nº 001/2020, de 09/11/2020, no tocante aos órgãos e entidades que contratam valores iguais ou superiores ao da modalidade concorrência estabelecidos no Decreto n.º 9.412, de 18 de junho de 2018.	320001/003214/2020

26	NOTA LEVANTAMENTO 20200074 /AGE/SUPQUA/CGE (FES)	DE Nº	Levantamento efetuado pela Superintendência da Qualidade do Gasto Público – SUPQUA, em atendimento à Ordem de Serviço CGE/AGE/SUPQUA Nº 002/2020, de 26/11/2020, no tocante às contratações efetuadas pelos órgãos e entidades da administração direta e indireta do poder executivo fluminense que superaram o valor de R\$ 10.000.000,00, no período compreendido entre janeiro de 2018 e novembro de 2020.	320001/003545/2020
27	NOTA RECOMENDAÇÃO 20200017/SUPQUA/AGE/CGE (FES)	DE Nº	Avaliações sistemática de atos e despesas decorrentes do enfrentamento ao Covid-19. resultante do trabalho da Nota de Identificação de Riscos Nº 20200003/SUPQUA/AGE/CGE.	320001/001047/2020

Quadro 18 - SUPSOC1 - Procedimento realizado, situação encontrada e recomendações:

Item	Procedimento realizado	Situação Encontrada	Recomendação
1	Inspeção, observação, procedimentos analíticos e indagação.	Constatação 001: Ausência de estudos técnicos preliminares	Recomendação 001: avaliação das condições dos equipamentos existentes nas diversas unidades hospitalares estaduais em que se demonstre se esses equipamentos estão em condições de uso, defeituosos ou obsoletos.
1	Inspeção, observação, procedimentos analíticos e indagação.	Constatação 001: Ausência de estudos técnicos preliminares	Recomendação 002: Que a SES, no prazo de 15 dias a contar do recebimento desta NR, apresente plano de ação para destinação dos equipamentos adquiridos pelo presente contrato.
1	Inspeção, observação, indagação e procedimentos analíticos.	Constatação 002: Inexistência de custo individualizado na contratação	Recomendação 003: Que a SES, no prazo de 5 dias úteis a contar do recebimento desta NR, apresente à esta CGE o memorial descritivo da composição de cada leito constante de cada hospital de campanha acompanhado do detalhamento dos custos de cada item.
1	Inspeção, observação, indagação e procedimentos analíticos.	Constatação 002: Inexistência de custo individualizado na contratação	Recomendação 004: Que a SES apresente, no prazo de 5 dias úteis a contar do recebimento desta NR, o detalhamento dos quantitativos necessários de profissionais, EPI's e demais insumos necessários para operacionalização de cada hospital de campanha.
1	Inspeção, observação, indagação e procedimentos analíticos.	Constatação 003: Definição arbitrária do valor de rateio da sede da Organização Social contratada	Recomendação 005: Que a SES realize imediatamente a suspensão do valor total do pagamento relacionado ao rateio da sede, até que seja apresentada e juntada ao processo de contratação a memória de cálculo de acordo com a Resolução SES nº 1557/2017.
1	Inspeção, observação e indagação.	Constatação 004: Ausência de atuação tempestiva para controle dos bens adquiridos	Recomendação 006: Que a SES, no prazo de 10 dias úteis a contar do recebimento desta NR, apresente o registro de doação dos bens adquiridos, com nota fiscal de sua aquisição e o respectivo registro contábil.
1	Inspeção, observação e indagação.	Constatação 004: Ausência de atuação tempestiva para controle dos bens adquiridos	Recomendação 007: Que a SES apresente, no prazo de 20 dias úteis a contar do recebimento desta NR, relatório do setor patrimonial relativo à inspeção efetuada nos hospitais de campanha que tenham recebido bens adquiridos que integrarão o patrimônio estadual.
1	Inspeção, observação, indagação e procedimentos analíticos.	Constatação 005: Inconsistências nos controles de pagamentos	Recomendação 008: Que a SES, no prazo de 10 dias úteis a contar do recebimento desta NR, apresente extrato bancário contendo a comprovação de que a Ordem Bancária nº 20200B04300 no valor de R\$ 9.626.591,97 não foi desembolsada.

1	Inspeção, observação, indagação e procedimentos analíticos.	Constatação 005: Inconsistências nos controles de pagamentos	Recomendação 009: Que a SES, no prazo de 10 dias úteis a contar do recebimento desta NR, de início a instauração de Sindicância para apuração de responsabilidade dos servidores na contratação em tela, e concomitante a instauração de Tomada de Contas, para apurar as possíveis irregularidades tanto em relação aos cancelamentos sem a posse dos documentos que regularizam os pagamentos, quanto ao recurso de R\$ 256.532.002,84, repassado até a presente data sem efetiva comprovação da contrapartida.
1	Inspeção, observação, indagação e procedimentos analíticos.	Constatação 006: Fragilidades na Atuação da Comissão responsável pela Fiscalização e aprovação da prestação de contas	Recomendação 010: Que a SES, imediatamente a contar do recebimento desta NR, suspenda todos os pagamentos em favor do Instituto de Atenção Básica e Avançada a Saúde – IABAS, enquanto não houver aprovação das prestações de contas realizadas pela Comissão de Acompanhamento e Fiscalização (CAF) referentes ao gasto de R\$ 256.532.002,84, conforme item 7.2 do termo aditivo.
1	Inspeção, observação, indagação e procedimentos analíticos.	Constatação 006: Fragilidades na Atuação da Comissão responsável pela Fiscalização e aprovação da prestação de contas	Recomendação 011: Que a SES, no prazo de 10 dias úteis a contar do recebimento desta NR, apresente parecer tanto assistencial quanto financeiro da Comissão de Acompanhamento e Fiscalização (CAF) referente ao repasse realizado para o IABAS no valor de R\$ 256.532.002,84.
1	Inspeção, observação, indagação e procedimentos analíticos.	Constatação 006: Fragilidades na Atuação da Comissão responsável pela Fiscalização e aprovação da prestação de contas	Recomendação 012: Que a SES, imediatamente a contar do recebimento desta NR, apresente rotina de fiscalização em se assegure que os bens adquiridos pela OSS sejam condizentes ao combate à pandemia da Covid-19.
2	Inspeção, observação e indagação.	Constatação 001: Processos de contratação descontinuados	Recomendação 001: Que a SES, no prazo de 5 dias úteis a contar do recebimento desta NR, execute um estudo do contrato nº 022/2020, indicando a viabilidade ou não da sua manutenção.
2	Inspeção, observação e indagação.	Constatação 001: Processos de contratação descontinuados	Recomendação 002: Que a SES, no prazo de 5 dias úteis a contar do recebimento desta NR, promova a alteração da situação dos presentes contratos, no módulo “Contratos” no SIAFE-Rio, demonstrando seus status corretamente.
3	Inspeção, observação, indagação e procedimentos analíticos.	Constatação 001: Inadimplemento das garantias contratuais.	Recomendação 001: Que a SES, no prazo de 10 dias a contar do recebimento desta NR, instaure procedimento de sanção às empresas em razão do descumprimento contratual pelo inadimplemento da obrigação contratual de depósito da garantia.
3	Inspeção, observação, indagação e procedimentos analíticos.	Constatação 001: Inadimplemento das garantias contratuais.	Recomendação 002: Que a SES, no prazo de 15 dias a contar do recebimento desta NR, estabeleça normas de controle e fiscalização de contratos celebrados, prevendo a criação de Comissão Permanente de Contratos a ser responsável pela definição dos pontos que deverão ser observados pelos fiscais designados, de forma individualizada por objeto da contratação, de modo a garantir que a execução desses contratos dar-se-á em estrito cumprimento às cláusulas contratuais e das disposições do Termo de Referência.
3	Inspeção, observação e indagação.	Constatação 002: Ausência de estudo técnico preliminar para definir o quantitativo a ser adquirido.	Recomendação 003: Que a SES elabore, no prazo de 30 dias a contar do recebimento desta Nota de Recomendação, uma norma estabelecendo os aspectos gerenciais mínimos a serem cumpridos no âmbito do planejamento e execução de suas aquisições, levando-se em consideração as normas existentes, privilegiando aspectos técnicos quanto à necessidade dos itens a serem adquiridos, sua posterior alocação, bem como que faça constar dos processos de aquisição os estudos preliminares que subsidiaram as contratações.
3	Inspeção, observação e indagação.	Constatação 003: Equipamentos defeituosos sem manutenção	Recomendação 004: Que a SES, no prazo de 15 dias a contar do recebimento desta Nota de Recomendação, elabore norma interna definindo rotina de fiscalização de modo a monitorar o inventário dos bens existentes em cada unidade de saúde e seu estado de conservação e funcionamento, estabelecendo as ações a serem realizadas pelas OSS na utilização das verbas repassadas referentes à finalidade de manutenção dos equipamentos hospitalares, estabelecendo prazos para tanto e as respectivas sanções pelo seu não cumprimento.
3	Inspeção, observação e indagação.	Constatação 003: Equipamentos defeituosos sem manutenção	Recomendação 005: Que a SES, no prazo de 30 dias a contar do recebimento desta Nota de Recomendação, elabore e encaminhe a esta CGE Nota Técnica avaliando as condições de todos os equipamentos

			pertencentes ao Estado e existentes nas diversas unidades de saúde destacando aqueles que estão em funcionamento e necessitando de reparo, demonstrando ainda os montantes repassados com a finalidade de manutenção dos equipamentos hospitalares com base nos valores consignados em suas Propostas Econômicas apresentadas no âmbito dos editais de seleção, adotando as providências cabíveis resultantes de tal avaliação.
3	Inspeção, observação e indagação.	Constatação 003: Equipamentos defeituosos sem manutenção	Recomendação 006: Que a SES, no prazo de 15 dias a contar do recebimento desta Nota de Recomendação, elabore um plano de ação para efetuar o reparo dos equipamentos defeituosos ou a realocação daqueles que estão inoperantes.
3	Inspeção, observação e indagação.	Constatação 003: Equipamentos defeituosos sem manutenção	Recomendação 007: Que a SES, no prazo de 15 dias a contar do recebimento desta Nota de Recomendação, instaure processo de sindicância para apurar se houve negligência das OSS gestoras das unidades de saúde no tocante à notificação à SES de que os equipamentos sob sua responsabilidade necessitam de reparo, bem como as posteriores ações para efetuar o reparo desses equipamentos inoperantes.
3	Inspeção, observação, indagação e procedimentos analíticos.	Constatação 004: Aquisição de ventiladores pulmonares por valor superior ao praticado no mercado	Recomendação 008: Que a SES, no prazo de 15 dias a contar do recebimento desta NR, instaure sindicância para apurar a responsabilização civil, penal e administrativa dos envolvidos na celebração de contratos sem observar os preceitos legais definidos para as contratações relacionadas ao combate à pandemia da Covid-19.
3	Inspeção, observação, indagação e procedimentos analíticos.	Constatação 004: Aquisição de ventiladores pulmonares por valor superior ao praticado no mercado	Recomendação 009: Que a SES, no prazo de 15 dias a contar do recebimento desta NR, oficie à PGE no sentido de verificar a possibilidade de inclusão das empresas que participaram de forma fraudulenta da pesquisa de preços nos processos sancionatórios e, em último caso, arrolá-las na busca por reaver os recursos despendidos de forma solidária.
3	Inspeção, observação, indagação e procedimentos analíticos.	Constatação 004: Aquisição de ventiladores pulmonares por valor superior ao praticado no mercado	Recomendação 010: Que a SES, no prazo de 30 dias a contar do recebimento desta NR, crie uma norma interna para as aquisições contemplando a documentação mínima de instrução processual de modo a garantir a completude dos elementos necessários para assegurar a lisura do processo de contratação, elaborando um checklist de itens para serem cumpridos e anexados ao processo com base nas legislações pertinentes.
3	Inspeção, observação e indagação.	Constatação 005: Descumprimento contratual da SES pelo pagamento antecipado	Recomendação 011: Que a SES, no prazo de 15 dias a contar do recebimento desta NR, emita e encaminhe Nota Técnica considerando a possibilidade de abertura Processo Administrativo de Responsabilização - PAR, tendo em vista o descumprimento de cláusulas contratuais das empresas MHS, A2A e ARC Fontoura, declarando, se for o caso a inidoneidade dessas empresas.
3	Inspeção, observação e indagação.	Constatação 005: Descumprimento contratual da SES pelo pagamento antecipado	Recomendação 012: Que a SES, no prazo de 15 dias a contar do recebimento desta NR, busque em parceria com a PGE a adoção das providências cabíveis de imputação de sanção administrativa às empresas, sem prejuízo, se for o caso, de instauração de processo judicial para multas compensatórias pelo prejuízo causado em decorrência da inexecução contratual que não se refiram as multas administrativas.
3	Inspeção, observação e indagação.	Constatação 006: Descumprimento das empresas pela não entrega dos bens e pela não promoção do treinamento	Recomendação 013: Que a SES, no prazo de 15 dias a contar do recebimento desta NR, oficie à PGE comunicando que as 3 empresas, que tiveram seus contratos rescindidos de forma unilateral, não efetuaram a devolução dos recursos no prazo estabelecido no art. 2º das notificações endereçadas a estas, para que tome as medidas judiciais cabíveis.
3	Inspeção, observação e indagação.	Constatação 006: Descumprimento das empresas pela não entrega dos bens e pela não promoção do treinamento	Recomendação 014: Que a SES, no prazo de 15 dias a contar do recebimento desta NR, notifique a empresa ARC Fontoura para que esta instale os equipamentos recepcionados e efetue o devido treinamento do corpo técnico que fará uso desses equipamentos conforme definição no Termo de Referência.
3	Inspeção, observação e indagação.	Constatação 007: Ausência de diretrizes internas da SES relacionadas às atividades de logística do recebimento das aquisições	Recomendação 015: Que a SES, no prazo de 30 dias a contar do recebimento desta NR, elabore diretrizes internas no que se refere às rotinas de recebimento de materiais, insumos, equipamentos ou similares no âmbito dos contratos firmados pelo órgão.
4	Inspeção, observação,	Constatação 001: Descumprimento do contrato e de sua renegociação	Recomendação 001: Que a SES instaure procedimento administrativo, no prazo de 30 dias a contar do recebimento desta Nota, com a finalidade de

	indagação e procedimentos analíticos.	por parte do fornecedor com possibilidade de prejuízo ao erário de até 9 milhões.	apurar se o produto fornecido em desacordo com as especificações do Contrato 026/2020 possui eficácia, mediante aprovação de órgão regulador (ANVISA), e se o valor unitário de aproximadamente R\$ 128,57 repactuado com a empresa Total Med está dentro dos padrões praticados no mercado para a marca fornecida, com potencial dano ao erário de até 9 milhões, sem prejuízo ainda da aplicação de sanções à contratada.
4	Inspeção, observação, indagação e procedimentos analíticos.	Constatação 001: Descumprimento do contrato e de sua renegociação por parte do fornecedor com possibilidade de prejuízo ao erário de até 9 milhões.	Recomendação 002: Que a SES consulte a Procuradoria Geral do Estado, no prazo de 30 dias a contar do recebimento desta Nota, com a finalidade de verificar a possibilidade de cancelamento do Contrato 038/2020 a fim de evitar aquisição economicamente desvantajosa para o Estado.
4	Inspeção, observação, indagação e procedimentos analíticos.	Constatação 001: Descumprimento do contrato e de sua renegociação por parte do fornecedor com possibilidade de prejuízo ao erário de até 9 milhões.	Recomendação 003: Que a SES, no prazo de 30 dias a contar do recebimento desta Nota, estabeleça procedimentos e normativos internos que possibilitem a repactuação de contratos contendo orientações objetivas e que garantam à economicidade a favor do Erário público.
4	Inspeção, observação e indagação.	Constatação 002: Fragilidades no Processo de Contratação referente a aquisição de Testes COVID	Recomendação 004: Elaborar normativo, no prazo de 30 dias a contar do recebimento desta Nota, estabelecendo critérios e alíquotas para a aplicação de sanções às empresas no caso de não atendimento às especificações do objeto contratado, ao prazo de entrega e outros fatores que impliquem em descumprimento dos termos contratuais no âmbito das aquisições de materiais e serviços pela SES.
4	Inspeção, observação e indagação.	Constatação 002: Fragilidades no Processo de Contratação referente a aquisição de Testes COVID	Recomendação 005: Elaborar Plano de Ação, no prazo de 30 dias a contar do recebimento desta Nota, para designação de fiscais visando o acompanhamento dos contratos celebrados no âmbito da SES ou, em caso de impossibilidade, a elaboração de justificativa versando sobre o impedimento da designação.
4	Inspeção, observação e indagação.	Constatação 002: Fragilidades no Processo de Contratação referente a aquisição de Testes COVID	Recomendação 006: Apresentar Plano de Ação, no prazo de 30 dias a contar do recebimento desta Nota, para criação de controles relacionados à transparência processual, objetivando a alimentação dos processos no Sistema Eletrônico de Informações (SEI) com todas as documentações pertinentes às aquisições, bem como para a publicação em Diário Oficial das contratações, com o fito de promover a transparência e o controle social, definindo ainda sanções administrativas para a restrição de informações sem justificativa legal.
4	Inspeção, observação e indagação.	Constatação 002: Fragilidades no Processo de Contratação referente a aquisição de Testes COVID	Recomendação 007: Criar normativo, no prazo de 30 dias a contar do recebimento desta Nota, visando ao estabelecimento de estudos técnicos mínimos, preliminares às contratações da SES, com o objetivo de garantir a eficácia do objeto fornecido e o atendimento às exigências dos órgãos reguladores quando for o caso, buscando evitar ainda descrições com detalhes desnecessários que possibilitem direcionamento nas contratações, e estabelecendo pesquisas que embasem a estimativa das quantidades realmente necessárias ao atendimento do interesse público e as unidades de saúde que serão alvos da destinação.
4	Inspeção, observação e indagação.	Constatação 002: Fragilidades no Processo de Contratação referente a aquisição de Testes COVID	Recomendação 008: Elaborar Plano de Ação, no prazo de 30 dias a contar do recebimento desta Nota, para a criação de controles visando à solicitação e análise de demonstrativos contábeis e financeiros, certificados e documentos técnicos previamente à contratação, com o objetivo de garantir a capacidade operacional da empresa e o cumprimento das obrigações perante o Estado.
5	Inspeção, observação e indagação.	Constatação 001: Restrição de acesso a documentos constantes dos processos de aquisição	Recomendação 001: Que a SES, no prazo de 15 dias do recebimento desta Nota de Recomendação, elabore norma definindo as ações a serem adotadas pelos servidores que alimentam o SEI, no sentido de assegurar que a inclusão de documentos ocorra de forma ágil, completa e transparente, estabelecendo ainda rotinas de comunicação a órgãos que participem do processo de instrução processual a efetuar os necessários ajustes, se for o caso, para alterar o status de documentos restritos sem embasamento legal de modo a viabilizar o pleno acesso desta CGE.
5	Inspeção, observação, indagação e procedimentos analíticos.	Constatação 002: Contratos celebrados com valores superiores aos praticados no mercado, sem plano para sua repactuação.	Recomendação 002 – Que a SES, no prazo de 05 dias a contar do recebimento desta Nota de Recomendação, proceda à instauração de procedimento administrativo para efetivar a repactuação dos contratos n.º 010/2020, 011/2020, 012/2020, 017/2020 e 034/2020, cujos objetos estão sendo adquiridos por valores superiores aos praticados no mercado por

			diferentes órgãos e entidades do setor público durante o período da pandemia
5	Inspeção, observação, indagação e procedimentos analíticos.	Constatação 002: Contratos celebrados com valores superiores aos praticados no mercado, sem plano para sua repactuação.	Recomendação 003 – Que a SES encaminhe a esta CGE, no prazo de 10 dias após o recebimento desta Nota de Recomendação, o Plano de Ação para revisão de todos os contratos firmados no âmbito do combate a pandemia, que contemple a elaboração de pesquisas de mercados para assegurar que os objetos estão sendo contratados em preços similares aos praticados no mercado, que avalie o cumprimento das normas vigentes relacionadas às contratações da Covid-19, em especial o Decreto n.º 46.991/2020, detalhando as etapas e seus respectivos responsáveis, bem como o prazo para conclusão e eventuais medidas já concluídas.
5	Inspeção, observação, indagação e procedimentos analíticos.	Constatação 002: Contratos celebrados com valores superiores aos praticados no mercado, sem plano para sua repactuação.	Recomendação 004 – Que a SES, no prazo de 10 dias após o recebimento desta Nota de Recomendação, encaminhe à CGE Nota Técnica considerando e apontando os impactos e medidas mitigadoras caso ocorra eventual paralisação da execução dos contratos n.º 010/2020, 011/2020, 012/2020, 017/2020 e 034/2020 na prestação dos serviços de saúde, a ser elaborada de forma individualizada, com vistas a análise quanto à viabilidade de manutenção, ou não, dos referidos contratos, com a indicação de ações objetivas que garantam a economicidade das aquisições, mediante pesquisa de preços que garantam paridade com os preços praticados no mercado.
5	Inspeção, observação, indagação e procedimentos analíticos.	Constatação 003 – Descumprimento contratual de fornecedores sem a devida atuação de cobrança tempestiva da SES	Recomendação 005 – Que a SES, no prazo de 10 dias úteis, provoque a PGE no sentido de assegurar que a prática adotada de dispensar o pagamento das garantias contratuais contrariando as cláusulas avençadas nos respectivos termos de contrato possui o devido respaldo legal.
5	Inspeção, observação, indagação e procedimentos analíticos.	Constatação 003 – Descumprimento contratual de fornecedores sem a devida atuação de cobrança tempestiva da SES	Recomendação 006 – Que a SES, no prazo de 10 dias úteis, instaure procedimento administrativo para apurar a conduta da empresa que rescindiu unilateralmente os contratos firmados com o Estado do Rio de Janeiro sem amparo contratual para tanto, informando a esta CGE as medidas sancionatórias adotadas.
5	Inspeção, observação, indagação e procedimentos analíticos.	Constatação 003 – Descumprimento contratual de fornecedores sem a devida atuação de cobrança tempestiva da SES	Recomendação 007 – Que a SES, no prazo de 10 dias úteis, elabore um Plano de Ação definindo as etapas a serem cumpridas e os respectivos responsáveis, com o cronograma para seu cumprimento com o objetivo de traçar uma estratégia de obtenção dos insumos necessários e constantes dos contratos n.º 010/2020, 011/2020, 012/2020 e 017/2020 que encontram-se pendentes de entrega, visando à garantia da manutenção dos serviços públicos de saúde no enfrentamento à pandemia da Covid-19.
5	Inspeção, observação, indagação e procedimentos analíticos.	Constatação 003 – Descumprimento contratual de fornecedores sem a devida atuação de cobrança tempestiva da SES	Recomendação 008 – Que a SES, no prazo de 03 dias, regularize no SIAFE-Rio e no SIGA o status dos contratos rescindidos.
6	Inspeção, observação, indagação e procedimentos analíticos.	Constatação 001: Contratos celebrados com valores superiores aos praticados no mercado, sem plano para sua repactuação.	Recomendação 001– Que a SES, no prazo de 05 dias a contar do recebimento desta Nota de Recomendação, proceda à instauração de procedimento administrativo para efetivar a repactuação dos contratos n.º 018/2020, 019/2020, 024/2020 e 036/2020, cujos objetos estão sendo adquiridos por valores superiores aos praticados no mercado por diferentes órgãos e entidades do setor público durante o período da pandemia
6	Inspeção, observação, indagação e procedimentos analíticos.	Constatação 001: Contratos celebrados com valores superiores aos praticados no mercado, sem plano para sua repactuação.	Recomendação 002 – Que a SES encaminhe a esta CGE, no prazo de 10 dias após o recebimento desta Nota de Recomendação, o Plano de Ação para revisão de todos os contratos firmados no âmbito do combate à pandemia, que contemple a elaboração de pesquisas de mercados para assegurar que os objetos estão sendo contratados em preços similares aos praticados no mercado, que avalie o cumprimento das normas vigentes relacionadas às contratações da Covid-19, em especial o Decreto n.º 46.991/2020, detalhando as etapas e seus respectivos responsáveis, bem como o prazo para conclusão e eventuais medidas já concluídas.
6	Inspeção, observação, indagação e procedimentos analíticos.	Constatação 001: Contratos celebrados com valores superiores aos praticados no mercado, sem plano para sua repactuação.	Recomendação 003 – Que a SES, no prazo de 10 dias após o recebimento desta Nota de Recomendação, encaminhe à CGE Nota Técnica considerando e apontando os impactos e medidas mitigadoras caso ocorra eventual paralisação da execução dos contratos n.º 010/2020, 011/2020, 012/2020, 017/2020 e 034/2020 na prestação dos serviços de saúde, a ser elaborada de forma individualizada, com vistas a análise quanto à

			viabilidade de manutenção, ou não, dos referidos contratos, com a indicação de ações objetivas que garantam a economicidade das aquisições, mediante pesquisa de preços que garantam paridade com os preços praticados no mercado.
6	Inspeção, observação, indagação e procedimentos analíticos.	Constatação 002 – Descumprimento contratual de fornecedores sem a devida atuação de cobrança tempestiva da SES.	Recomendação 004 – Que a SES, no prazo de 10 dias úteis, provoque a PGE no sentido de assegurar que a prática adotada de dispensar o pagamento das garantias contratuais contrariando as cláusulas avençadas nos respectivos termos de contrato possui o devido respaldo legal.
6	Inspeção, observação, indagação e procedimentos analíticos.	Constatação 002 – Descumprimento contratual de fornecedores sem a devida atuação de cobrança tempestiva da SES.	Recomendação 005 – Que a SES, no prazo de 10 dias úteis, instaure procedimento administrativo para apurar a conduta da empresa que solicitou a rescisão unilateral dos contratos firmados com o estado do Rio de Janeiro, sem amparo contratual para tanto, informando a esta CGE as medidas sancionatórias adotadas.
6	Inspeção, observação, indagação e procedimentos analíticos.	Constatação 002 – Descumprimento contratual de fornecedores sem a devida atuação de cobrança tempestiva da SES.	Recomendação 006 – Que a SES, no prazo de 10 dias úteis, elabore um Plano de Ação definindo as etapas a serem cumpridas e os respectivos responsáveis, com o cronograma para seu cumprimento com o objetivo de traçar uma estratégia de obtenção dos insumos necessários e constantes dos contratos n.º 018/2020, 019/2020, 024/2020 e 036/2020 que encontram-se pendentes de entrega, visando à garantia da manutenção dos serviços públicos de saúde no enfrentamento à pandemia da Covid-19.
6	Inspeção, observação, indagação e procedimentos analíticos.	Constatação 002 – Descumprimento contratual de fornecedores sem a devida atuação de cobrança tempestiva da SES.	Recomendação 007 – Que a SES, no prazo de 03 dias, regularize no SIAFE-Rio e no SIGA o status dos contratos rescindidos.
7	Inspeção, observação, indagação e procedimentos analíticos.	Constatação 001: Aquisição de insumos por valores superiores aos realizados por outros órgãos e entidades do Poder Público nos contratos de n.º 007, 008, 009, 035, 040, 044 e 045 de 2020.	Recomendação 001: Que a SES busque, no prazo de 10 dias a contar do recebimento desta NR, efetivar a repactuação dos contratos em tela junto a seus fornecedores, de modo a reconduzir os valores pactuados aos patamares praticados no mercado.
7	Inspeção, observação, indagação e procedimentos analíticos.	Constatação 001: Aquisição de insumos por valores superiores aos realizados por outros órgãos e entidades do Poder Público nos contratos de n.º 007, 008, 009, 035, 040, 044 e 045 de 2020.	Recomendação 002: Que a SES instaure, no prazo de 30 dias a contar do recebimento desta NR, procedimento administrativo visando adotar as medidas cabíveis conforme estabelecido no item 6.6 da NT TCE/RJ n.º 001/2020, objetivando a caracterização ou elisão do dano.
7	Inspeção, observação, indagação e procedimentos analíticos.	Constatação 001: Aquisição de insumos por valores superiores aos realizados por outros órgãos e entidades do Poder Público nos contratos de n.º 007, 008, 009, 035, 040, 044 e 045 de 2020.	Recomendação 003: Que a SES, no prazo de 60 dias a contar do recebimento desta NR, elabore norma visando à implementação de controles internos a serem desempenhados nos processos de contratação e aquisição de bens e serviços, com o fito de garantir a economicidade nas contratações, inclusive ampliando os parâmetros da pesquisa de preços prévia às aquisições.
7	Inspeção, observação e indagação.	Constatação 002: Fragilidades quanto à transparência de informações relativas ao Processo SEI-080001/005552/2020	Recomendação 004: Que a SES, no prazo de 5 dias úteis a contar do recebimento desta NIR, proceda à reabertura de todos os processos relacionados à COVID-19 no SEI-RJ e que apresente plano de ação para que disponibilize no sítio eletrônico Compras RJ com todas as informações pertinentes dos Contratos relacionados à COVID-19.
8	Inspeção, observação e indagação.	Constatação 001 – Situação indefinida dos Processos de Contratação no tocante ao prosseguimento e execução.	Recomendação 001 – Que a SES, no prazo de 15 dias a contar do recebimento desta NR, elabore e encaminhe a esta CGE Nota Técnica em que se demonstre o momento atual do combate à pandemia da Covid-19 no Estado do Rio de Janeiro e as ações a serem implementadas no âmbito da Secretaria para o atingimento do objetivo de arrefecer os impactos causados pelo vírus, definindo os insumos necessários para sua consecução.
8	Inspeção, observação e indagação.	Constatação 001 – Situação indefinida dos Processos de Contratação no tocante ao prosseguimento e execução.	Recomendação 002 – Que a SES, no prazo de 15 dias úteis, elabore um Plano de Ação definindo as etapas a serem cumpridas e os respectivos responsáveis informando o cronograma para seu cumprimento, com o objetivo de traçar uma estratégia de obtenção dos insumos necessários e constantes dos contratos cancelados, rescindidos e os que nem foram celebrados, visando à garantia da manutenção dos serviços públicos de saúde no enfrentamento à pandemia da Covid-19.

8	Inspeção, observação e indagação.	Constatação 001 – Situação indefinida dos Processos de Contratação no tocante ao prosseguimento e execução.	Recomendação 003 – Que a SES elabore, no prazo de 15 dias após o recebimento desta Nota de Recomendação, o Plano de Ação para revisão dos contratos sob análise ou sob revisão, detalhando as etapas e seus respectivos responsáveis, bem como o cronograma, prazo para conclusão e eventuais medidas já concluídas.
8	Inspeção, observação e indagação.	Constatação 001 – Situação indefinida dos Processos de Contratação no tocante ao prosseguimento e execução.	Recomendação 004 – Que a SES, no prazo de 30 dias após o recebimento desta Nota de Recomendação, encaminhe à CGE Nota Técnica, demonstrando as ações adotadas em todos os contratos que foram objetos de revisão, e sobre os que permanecem sendo revisados, evidenciando a definição de sua continuidade ou não, lastreada na respectiva justificativa resultante da análise.
8	Inspeção, observação e indagação.	Constatação 001 – Situação indefinida dos Processos de Contratação no tocante ao prosseguimento e execução.	Recomendação 005 – Que a SES, no prazo de 15 dias após o recebimento desta Nota de Recomendação, elabore Norma Interna, que estabeleça rotina para que os contratos que por ventura forem cancelados, apresentem o respectivo status nos sistemas SIAFE-Rio e SIGA.
8	Inspeção, observação e indagação.	Constatação 001 – Situação indefinida dos Processos de Contratação no tocante ao prosseguimento e execução.	Recomendação 006 – Que a SES apresente, no prazo de 15 dias após o recebimento desta Nota de Recomendação, o Plano de Providências, a fim de reaver os montantes despendidos no âmbito dos contratos cancelados ou rescindidos.
8	Inspeção, observação e indagação.	Constatação 002: Restrição de documentos constantes do SEI.	Recomendação 007: Que a SES, no prazo de 15 dias do recebimento desta Nota de Recomendação, elabore norma definindo as ações a serem adotadas pelos servidores que alimentam o SEI, no sentido de assegurar que a inclusão de documentos ocorra de forma ágil, completa e transparente, estabelecendo ainda rotinas de comunicação a órgãos que participem do processo de instrução processual a efetuar os necessários ajustes, se for o caso, para alterar o status de documentos restritos sem embasamento legal de modo a viabilizar o pleno acesso desta CGE.
8	Inspeção, observação e indagação.	Constatação 003: Dados contratuais desatualizados nos sistemas utilizados pelo Estado.	Recomendação 008: Que a SES, no prazo de 03 dias úteis a contar do recebimento desta Nota de Recomendação, regularize no SIGA os montantes pagos referentes aos contratos evidenciados na Tabela 003.
8	Inspeção, observação e indagação.	Constatação 003: Dados contratuais desatualizados nos sistemas utilizados pelo Estado.	Recomendação 009: Que a SES, no prazo de 03 dias úteis a contar do recebimento desta Nota de Recomendação, regularize no SIAFE-Rio e no SIGA o status dos contratos rescindidos e cancelados.
8	Inspeção, observação e indagação.	Constatação 003: Dados contratuais desatualizados nos sistemas utilizados pelo Estado.	Recomendação 010: Que a SES, no prazo de 30 dias após o recebimento desta Nota de Recomendação, encaminhe à CGE Nota Técnica apontando os impactos gerados, caso os valores pagos pelo estado não tenham sido efetivamente executados pelas empresas contratadas, indicando assim, as medidas sancionatórias a serem adotadas.
9	Inspeção, observação e indagação.	Constatação 001: Dados contratuais desatualizados nos sistemas utilizados pelo Estado.	Recomendação 001 – Que a SES, no prazo de 03 dias úteis a contar do recebimento desta Nota de Recomendação, regularize no SIAFE-Rio e no SIGA o status dos contratos rescindidos e cancelados.
9	Inspeção, observação e indagação.	Constatação 001: Dados contratuais desatualizados nos sistemas utilizados pelo Estado.	Recomendação 002 – Que a SES, no prazo de 15 dias após o recebimento desta Nota de Recomendação, elabore Norma Interna, que estabeleça rotina para que os contratos que porventura forem cancelados ou rescindidos, apresentem o respectivo status nos sistemas SIAFE-Rio e SIGA, indicando os devidos responsáveis para sua realização.
9	Inspeção, observação e indagação.	Constatação 002 – Situação indefinida do Contrato nº 025/2020 no tocante ao prosseguimento e execução.	Recomendação 003 – Que a SES encaminhe a esta CGE, no prazo de 15 dias após o recebimento desta Nota de Recomendação, o Plano de Ação para revisão dos contratos firmados no âmbito do combate a pandemia de Covid-19, detalhando as etapas e seus respectivos responsáveis, bem como o prazo para conclusão e eventuais medidas já concluídas.
9	Inspeção, observação e indagação.	Constatação 002 – Situação indefinida do Contrato nº 025/2020 no tocante ao prosseguimento e execução.	Recomendação 004 – Que a SES, no prazo de 15 dias após o recebimento desta Nota de Recomendação, encaminhe à CGE Nota Técnica considerando a paralisação da execução do contrato n.º 025/2020 no tocante ao cumprimento das normas atinentes às contratações emergenciais de combate à pandemia da covid-19, fazendo constar do processo administrativo da referida contratação o resultado das avaliações.
9	Inspeção, observação, e indagação	Constatação 003: Inobservância no tocante à Cláusula Nona, prevista no Contrato nº 028/2020.	Recomendação 005 – Que a SES, no prazo de 15 dias úteis a contar do recebimento desta Nota de Recomendação, elabore Norma Interna, que estabeleça rotina para inserção dos processos de pagamento, junto aos

	procedimentos analíticos.		correspondentes Processos de Contratação (processo mãe), anexando-os como “Processos Relacionados”, além de formalizar os responsáveis para sua realização.
9	Inspeção, observação, indagação e procedimentos analíticos.	Constatação 003: Inobservância no tocante à Cláusula Nona, prevista no Contrato nº 028/2020.	Recomendação 006 – Que a SES, no prazo de 05 dias úteis a contar do recebimento desta Nota de Recomendação, faça constar no SEI, os processos de pagamento referentes às notas fiscais recebidas relativas ao Contrato nº 028/2020, procedendo ao relacionamento dos processos de pagamento ao processo de celebração do contrato SEI-080001/007088/2020.
9	Inspeção, observação, indagação e procedimentos analíticos.	Constatação 003: Inobservância no tocante à Cláusula Nona, prevista no Contrato nº 028/2020.	Recomendação 007 – Que a SES, no prazo de 10 dias úteis a contar do recebimento desta Nota de Recomendação, promova as ações da rotina de liquidação e pagamento, referentes ao Contrato nº 028/2020, visando atender à cláusula nona, parágrafo terceiro do referido contrato, o qual estabelece prazo de 30 dias para pagamento, após o cumprimento da entrega do objeto, devidamente atestado pelos agentes competentes, evitando desta forma, a incidência de encargos financeiros, o que causa prejuízo aos cofres públicos.
10	Inspeção, observação, indagação e procedimentos analíticos.	Constatação 001: Fragilidade nos controles dos gastos efetuados pelos fundos com o valor do repasse.	Recomendação 001: Que a SES apresente, no prazo de 15 dias a contar do recebimento desta NR, Plano de Ação para cobrar, por meio do estabelecimento de prazos e sanções, o cumprimento dos Arts. 3º E 4.º por parte dos municípios que receberam os repasses e não criaram Centros de Triagem em conformidade com as resoluções e diretrizes da SES-RJ e, no caso de os CTs ainda não criados, caso estes não sejam mais necessários, cobrar a devolução dos recursos ao erário estadual.
10	Inspeção, observação, indagação e procedimentos analíticos.	Constatação 001: Fragilidade nos controles dos gastos efetuados pelos fundos com o valor do repasse.	Recomendação 002: Que a SES elabore, no prazo de 15 dias a contar do recebimento desta NR, normativo interno estabelecendo controles prévios aos repasses da SES, que de forma objetiva permitam o acompanhamento e monitoramento da utilização dos recursos transferidos, bem como a tempestiva atuação corretiva.
10	Inspeção, observação, indagação e procedimentos analíticos.	Constatação 002: Repasse de recurso à municípios que não atendiam aos critérios objetivos estabelecidos em normativos	Recomendação 004: Que a SES emita, no prazo de 15 dias a contar do recebimento desta NR, Nota Técnica apresentando os critérios utilizados para a seleção e realização dos repasses a 88 municípios do Estado do Rio de Janeiro, no valor total de R\$ 88 milhões.
10	Inspeção, observação, indagação e procedimentos analíticos.	Constatação 003: Não-destinação aos municípios de recursos previstos em norma.	Recomendação 006: Que a SES apresente, no prazo de 15 dias a contar do recebimento desta NR, Nota Técnica embasada em estudos esclarecendo se os repasses referentes à Resolução SES n.º 2016/2020 ainda são necessários e cabíveis, tendo em vista o atual cenário de disseminação da doença no estado do RJ e os repasses já ocorridos com base nas Resoluções 2023 e 2029/2020; remeter também em anexo à Nota Técnica o cronograma de repasses para os municípios prioritários, caso a Nota Técnica justifique a necessidade do repasse, ou a publicação da revogação da Resolução 2016/2020.
11	Inspeção, observação e indagação.	Constatação 001: Inobservância à Lei Federal nº 13.979/2020 no tocante ao quantitativo contratado.	Recomendação 001: Que a SES, no prazo de 30 dias após o recebimento desta Nota de Recomendação, proceda abertura de sindicância a fim de apurar a responsabilidade acerca da falha apontada quando da elaboração do Termo de Referência 065/2020, quantificando possível dano ao erário e procedendo ao ressarcimento, se for o caso.
11	Inspeção, observação, indagação e procedimentos analíticos.	Constatação 002: Contrato celebrado sem prévia pesquisa de preços, com valores superiores aos praticados no mercado, sem plano para sua repactuação.	Recomendação 002: Que a SES, no prazo de 30 dias após o recebimento desta Nota de Recomendação, proceda abertura de sindicância a fim de apurar a responsabilidade acerca dos atos irregulares apontados quando do processo de contratação analisado, quantificando possível dano ao erário e procedendo ao ressarcimento, se for o caso.
11	Inspeção, observação, indagação e procedimentos analíticos.	Constatação 002: Contrato celebrado sem prévia pesquisa de preços, com valores superiores aos praticados no mercado, sem plano para sua repactuação.	Recomendação 003 – Que a SES, no prazo de 03 dias a contar do recebimento desta Nota de Recomendação, proceda à instauração de procedimento administrativo para efetivar a repactuação do contrato n.º 037/2020, cujos objetos foram adquiridos por valores superiores aos praticados no mercado por diferentes órgãos e entidades do setor público durante o período da pandemia.

11	Inspeção, observação, indagação e procedimentos analíticos.	Constatação 003 – Descumprimento ao Termo de Referência e Contratual, por parte do fornecedor, sem a devida atuação de cobrança tempestiva da SES.	Recomendação 004 – Que a SES, no prazo de 15 dias a contar do recebimento desta Nota de Recomendação, apresente Parecer da PGE no sentido de assegurar que a prática adotada de dispensar o pagamento da garantia contratual contrariando a cláusula avençada no respectivo termo de contrato possui o devido respaldo legal.
11	Inspeção, observação, indagação e procedimentos analíticos.	Constatação 003 – Descumprimento ao Termo de Referência e Contratual, por parte do fornecedor, sem a devida atuação de cobrança tempestiva da SES.	Recomendação 005 - Que a SES, no prazo de 03 dias a contar do recebimento desta Nota de Recomendação, formalize e notifique à contratada quanto à apresentação da documentação exigida no item V do termo de referência, a fim de comprovar a qualidade técnica exigida, fazendo constar dos mesmos nos autos do processo de contratação. Caso não seja possível atestar a qualidade exigida, que a SES instaure um processo sancionatório sobre tal.
11	Inspeção, observação, indagação e procedimentos analíticos.	Constatação 004 – Irregularidade nos processos de Liquidação e Pagamento.	Recomendação 006 - Que a SES, no prazo de 03 dias a contar do recebimento desta Nota de Recomendação, apresente comprovação de que as impropriedades relacionadas ao recebimento dos materiais tenham sido regularizadas, a fim de atestar a regularidade da liquidação e do pagamento efetuado. Promovendo, se necessário, a responsabilização de quem deu causa à irregularidade apontada, quantificando possível dano ao erário e procedendo ao ressarcimento, se for o caso.

As constatações apontadas nos Relatórios de Recomendações, oriundos de Notas de Identificação de Riscos - NIR, corroboram as fragilidades e os riscos na gestão dos serviços médicos, quer seja na contratação, na prestação ou no pagamento dos serviços, identificados pela Superintendência da Área Social 1 - SUPSOC 1, no exercício de 2020, e demonstram uma necessidade de aprimoramento do sistema de controle interno do FES/SES. Tais constatações não são suficientes, por si somente, para indicar um efetivo dano ao erário, desta forma, serão objeto de monitoramento, etapa final do trabalho de auditoria, quando serão analisadas as respostas às recomendações para verificar se os riscos se materializaram e, sendo o caso, poderão ser recomendadas ações para apuração dos fatos.

As fragilidades apontadas nos Relatórios de Recomendações serão motivo de **RESSALVA** no Parecer deste Relatório de Auditoria.

4.4 AVALIAÇÃO DA CONFIABILIDADE E DA EFETIVIDADE DOS CONTROLES INTERNOS RELACIONADOS À ELABORAÇÃO DAS DEMONSTRAÇÕES CONTÁBEIS E DE RELATÓRIOS FINANCEIROS

As demonstrações contábeis e as notas explicativas, consideradas parte integrante das demonstrações, devem ser apresentadas de acordo com a 8ª edição do Manual de Contabilidade Aplicada ao Setor Público (MCASP) - Parte V – Demonstrações Contábeis Aplicadas ao Setor Público (DCASP), válido a partir do exercício de 2019, em consonância com as Normas Brasileiras de Contabilidade Técnicas Aplicadas ao Setor Público (NBC TSP) editadas pelo Conselho Federal de Contabilidade (CFC) e buscam a convergência às normas internacionais de contabilidade aplicadas ao setor público.

A Parte V do MCASP foi elaborada com base na NBC TSP 11 – Apresentação das Demonstrações Contábeis, NBC TSP 12 – Demonstração dos Fluxos de Caixa, NBC TSP 13 – Apresentação de Informação Orçamentária nas Demonstrações Contábeis, além da legislação aplicável, destacando-se a Lei n.º 4.320, de 17 de março de 1964, e a Lei Complementar n.º 101, de 4 de maio de 2000.

Cumprir destacar ainda que a NBC TSP não prevê o Balanço Financeiro, porém sua elaboração e publicação são obrigatórias por força do art. 101 da Lei n.º 4.320/1964, sendo também objeto do Manual, conjugando assim as disposições legais e aquelas contidas na NBC TSP 11, compondo o conjunto de Demonstrações Contábeis Aplicadas ao Setor Público (DCASP).

As normas estabelecidas no MCASP aplicam-se, obrigatoriamente, às entidades do setor público. Estão compreendidos no conceito de entidades do setor público: os governos nacional (União), estaduais, distrital (Distrito Federal) e municipais e seus respectivos poderes (abrangidos os tribunais de contas, as defensorias e o Ministério Público), órgãos, secretarias, departamentos, agências, autarquias, fundações (instituídas e mantidas pelo poder público), fundos, consórcios públicos e outras repartições públicas congêneres das administrações direta e indireta (inclusive as empresas estatais dependentes).

As demonstrações contábeis representam a estrutura da situação patrimonial, financeira e do desempenho da entidade no setor público devendo proporcionar informação útil para subsidiar a tomada de decisão e a prestação de contas e responsabilização (accountability) quanto aos recursos que lhe foram confiados.

4.4.1 Procedimento Realizado:

Este subitem foi definido pelo item 1.3 do “Tutorial do Modelo 3B” da Deliberação TCE-RJ n.º 278/2017, o qual discrimina as referências a serem contempladas neste Relatório de Auditoria, conforme a seguir:

- Avaliação da confiabilidade e da efetividade dos controles internos relacionados à elaboração das demonstrações contábeis e de relatórios financeiros;

- Indicando se o sistema de controle interno garante a elaboração das demonstrações contábeis de acordo com as normas de contabilidade aplicadas ao setor público.

Cabe ressaltar que, em razão do Decreto n.º 46.973, de 16 de março de 2020, que reconhece a situação de emergência na saúde pública do Estado do Rio de Janeiro, em razão do contágio e do enfrentamento da propagação decorrente do novo coronavírus (covid-19), e demais Decretos sobre a adoção das medidas sanitárias, não foi possível realizar a verificação “in loco” da confiabilidade e da efetividade dos controles internos relacionados à elaboração das demonstrações contábeis e de relatórios financeiros do Fundo Estadual de Saúde.

Sendo assim, por meio do Of.CGE/SUPEXT SEI N.º 8, de 18 de março de 2021, do Processo n.º SEI-320001/000792/2021, foi encaminhado ao Fundo, questionário elaborado com base em legislações vigentes, com sugestão para ser preenchido pela alta administração, bem como por servidores envolvidos para avaliação nos setores de controles internos, para que, com base nas informações fornecidas verificarmos os pontos fracos a serem corrigidos.

Ressaltamos que, para a consecução do objetivo proposto, que é avaliação da confiabilidade e da efetividade dos controles internos relacionados à elaboração das demonstrações contábeis e dos relatórios financeiros, além de utilizarmos as informações do Fundo, constantes do mencionado Processo SEI, relativas ao questionário, também avaliamos registros e constatações contidos no Sistema Integrado de Gestão Orçamentária, Financeira e Contábil – SIAFE-Rio, as quais se encontram, respectivamente, nos subitens 4.4.2.1 – Análise das respostas ao questionário e 4.4.2.2 – Análise dos Saldos Contábeis em 31/12/2020, deste Relatório de Auditoria.

4.4.2 Situação Encontrada

4.4.2.1 Análise das respostas ao questionário

Conforme detalhado no item 4.4.1, deste Relatório de Auditoria, foi encaminhado ao FES, em 25/03/2021, questionário para ser respondido com o intuito de dar respaldo às nossas análises em atendimento ao item 1.3 do Modelo 3B.

O FES encaminhou a esta AGE, inserido no Processo n.º SEI-320001/000792/2021, o Of.SES/GABSEC SEI N.º 374 (Documento n.º 15836370), as respostas ao questionário de auditoria (Documento n.º 15642837).

Na análise das respostas ao questionário apresentadas pelos responsáveis pela contabilidade, verificou-se quase a totalidade das respostas como “SIM”, tendo como negativas as seguintes:

- Pergunta: O valor demonstrado como "Resultado do Exercício" está condizente com o resultado patrimonial do exercício apurado na Demonstração das Variações Patrimoniais?
Resposta: Não.
- Pergunta: A DVP está acompanhada de notas explicativas, divulgando separadamente a natureza e valores dos itens relevantes que compõem as VPA e as VPD?
Resposta: Não.
- Pergunta: As disponibilidades de caixa apuradas em cada fonte de recursos tem sido aplicadas de forma regular?
Resposta: Justificativa assinalada: “Esta assessoria não tem competência para responder”.
- Pergunta: Eventuais ajustes relacionados às retenções, bem como outras operações que impactem significativamente o Balanço Financeiro, foram evidenciados em notas explicativas?
Resposta: Não.
- Pergunta: Estão contidas em notas explicativas informações adicionais em relação àquelas apresentadas nas demonstrações contábeis e informação sobre itens que não se enquadram nos critérios de reconhecimento nas demonstrações contábeis?
Resposta: Não.
- Pergunta: Foi constituída, no que couber a provisão contingencial em decorrência de processos administrativos e/ ou ações judiciais que estejam aguardando sentença?
Resposta: Não.

Em relação às respostas negativas ao questionário, sem justificativas, e uma vez que estas prejudicam as informações, afetando e comprometendo, assim, um melhor entendimento desta AGE às demonstrações contábeis e financeiras, **RECOMENDAMOS** ao FES observar qualquer informação considerada relevante para a adequada compreensão dos demonstrativos.

4.4.2.2 Análise dos saldos contábeis em 31/12/2020

Conforme informado no subitem 4.4.1 deste Relatório de Auditoria, além do questionário enviado ao FES, analisamos, por amostragem, o Balancete encerrado em 31/12/2020, por intermédio do SIAFE-Rio, que deu base ao Balanço Patrimonial do exercício de 2020, de acordo com o Decreto n.º 47.341, de 03 de novembro de 2020, e o Manual de Encerramento do Exercício Financeiro de 2020, e a seguir destacamos as contas contábeis e os respectivos comentários que consideramos mais relevantes:

Quadro 19

Em Reais

Item	Conta Contábil	Título	Saldo em 31/12/2020	Análise Efetuada e Achados de Auditoria
1	111.122.003	Valores a Receber Por Arresto	18.627.981,65	Montante originário dos arrestos promovidos pela Justiça em função de sentenças judiciais desfavoráveis ao Estado. A regularização desta conta foi regulamentada pela Contadoria Geral do Estado através dos OFÍCIOS CIRCULARES GAB/CGE n° 004/2018, de 27 de junho de 2018, e GAB/CGE n° 006/2018, de 13 de setembro de 2018. Não houve movimentação na conta no exercício de 2020.
2	113.119.902	Concessão em Regime de Desembolso Descentralizado	4.339.723,79	Existem valores pendentes de regularização desde o exercício de 2011. Verificamos que muitos valores que foram registrados neste grupo de contas sequer foram pagos. Constam pendentes no passivo no grupo de contas de Fornecedores a pagar, conta 213.110.105, ou seja, Restos a Pagar de exercícios anteriores.
3	113.220.101	Contribuições Patronais RPPS a Compensar	692.250,74	O saldo desta conta representa antecipações financeiras que o Órgão fez ao RIOPREVIDÊNCIA, no período de 2013 a 2015. A regularização desta conta está regulamentada pela CIRCULAR GAB/CGE n° 008, 03 de novembro de 2014.
4	113.410.102	Desvios / Extravios de Bens	541.220,72	Os valores registrados nesta rubrica contábil datam do exercício de 2011 a 2013.
5	113.410.111	Desvios por Convênios, Acordos e Ajustes Celebrados	6.691.686,69	Os valores registrados nesta rubrica contábil, referente ao saldo do exercício de 2019, datam do exercício de 2006 a 2013.
6	113.510.104	Bloqueios Bancários	37.711.020,03	Orientações para devida regularização desta conta foi divulgada pela Contadoria Geral do Estado, em sua página, através da NOTA TÉCNICA n° 022/2016 – Bloqueio / Sequestro Bancário de 20 de março de 2016.
7	113.810.101 113.850.101	Adiantamento por Transferências Voluntárias	6.994.033,16 624.116.967,86	Nessas contas estão alocados valores repassados aos Fundos Municipais de Saúde, cuja maior parte desse montante foi contabilizada no exercício de 2017. Grande parte desses valores sequer foi pago e estão registrados no Passivo, em Restos a Pagar, na Rubrica contábil 213.150.105.
8	211.100.000	Pessoal a Pagar	30.551.936,70	Nesta conta encontram-se valores pendentes de regularização desde o exercício de 2007.
9	211.400.000	Encargos Sociais a Pagar	7.485.787,99	Esse grupo de contas reflete a mesma situação do grupo de contas Salários a Pagar, ou seja, contas pendentes de regularização desde o exercício de 2015.
10	213.110.101	Fornecedores e Credores	505.103.603,49	Constam saldos pendentes de regularização desde o exercício de 2010.

11	213.111.201	Fornecedores e Credores Migrados do SIAFEM	132.578.574,91	Constam saldos pendentes de regularização.
12	213.120.101	Credores Intragovernamentais	52.397.314,39	Constam saldos pendentes de regularização desde o exercício de 2016.
13	213.150.103	Transferências aos Municípios	4.804.433.141,85	Constam saldos pendentes de regularização desde o exercício de 2013.
14	213.150.105	Transferências Voluntárias	529.711.735,80	Constam saldos pendentes de regularização desde o exercício de 2017.
15	218.000.000	Demais Obrigações a Curto Prazo	174.852.756,17	Constam saldos pendentes de regularização desde o exercício de 2001.
16	220.000.000	Passivo Não Circulante	1.078.253,48	Constam saldos pendentes de regularização desde o exercício de 2009.

Fonte: SIAFE-Rio

O fato de constarem valores, demonstrados no quadro anterior, registrados em contas contábeis pendentes de regularização desde o exercício de 2001, como outros já mencionados em nosso Relatório do exercício anterior, será motivo de **RESSALVA** no Parecer deste Relatório de Auditoria.

Ressaltamos que o Relatório da Unidade de Controle Interno da SES n.º 2021025 (Documento SES/CCRTC 17082127), elaborado para a PCA do exercício de 2020, do FES, em seu item 7 opina o seguinte:

7. BASE PARA OPINIÃO COM IRREGULARIDADE

Examinamos as Demonstrações Contábeis do Fundo Estadual de Saúde - FES, que compreendem o Balanço Patrimonial em 31 de dezembro de 2020 e as demais Demonstrações para o exercício findo nessa data e monitoramos as recomendações expedidas pela Controladoria Geral do Estado/Auditoria Geral do Estado quando do exame da Prestação de Contas do FES de exercício(s) anterior(es) além das emitidas pela Unidade de Controle Interno da SES

Em nossa opinião, os achados apontados nos Relatórios referentes à Auditoria Extraordinária realizada pela então Superintendência de Auditoria Geral da SES/Superintendência de Controle Interno da SES, hoje Assessoria de Controle Interno, relacionados na seção 3.2.1 deste Relatório, evidenciam as impropriedades/irregularidades ocorridas no exercício em exame. Além dos exames realizados que restou comprovado descumprimento (*non-compliance*) de normas e controles, já apontados na PCA 2017, 2018 e 2019 e mantiveram, no exercício de 2020, o status da recomendação em “Não Implementadas” colocando à SES em risco de desaprovação das contas em decorrência das fraquezas apontadas, configurando **IRREGULARIDADE**.

(...)

E o Parecer emitido pelo Assessor-Chefe de Controle Interno da SES (Documento n.º 17340092), para a PCA do exercício de 2020 do FES foi o seguinte:

Em nossa opinião, com base no conteúdo dos achados revelados no Relatório do Controle Interno, considera-se **IRREGULAR** a presente Prestação de Contas, sem prejuízo das **RECOMENDAÇÕES** nele descritas, estando à documentação em condição de ser reportada para registro e arquivamento na Auditoria Geral do Estado, como determinado no Art. 6º da Resolução CGE n.º 55, de 31 de março de 2020, e ao Tribunal de Contas do Estado do Rio de Janeiro para apreciação e julgamento.

A AGE entende que a irregularidade apontada pelo Controle Interno da FES, no item 3 de seu relatório, a tratou como possível dano ao erário público, não sendo comprovada sua efetividade. A unidade de controle interno, no item 5 de seu relatório, propôs as seguintes recomendações:

5. DAS RECOMENDAÇÕES

- Instauração de Processo Administrativo de Responsabilização – PAR;
- Instauração de Tomada de Contas;
- Instauração de Sindicância;
- Envio do presente relatório aos órgãos de controle externo: Ministério Público Federal, Ministério Público Estadual e Tribunal de Contas do Estado;
- Envio do presente relatório à Procuradoria Geral do Estado e Controladoria Geral do Estado

A unidade de controle interno, informa ainda, que do elencado acima, somente o PAR foi instaurado. A omissão, pela FES, em atender as recomendações propostas pela unidade de controle interno será motivo de **RESSALVA** no Parecer deste Relatório de Auditoria.

RECOMENDAMOS ao FES que:

- efetue análise minuciosa nas contas contábeis, a fim de regularizar as pendências de exercícios anteriores de forma que as demonstrações contábeis e financeiras apresentem a real situação Patrimonial e Financeira do Fundo;
- observe e aplique às demonstrações contábeis e financeiras contidas nos anexos da Lei n.º 4.320/1964 as instruções constantes na 8ª edição do Manual de Contabilidade Aplicada ao Setor Público (MCASP) - Parte V – Demonstrações Contábeis

Aplicadas ao Setor Público (DCASP)

- atenda as recomendações propostas pela unidade de controle interno.

4.5 MONITORAMENTO DA IMPLEMENTAÇÃO DAS DETERMINAÇÕES E/OU RECOMENDAÇÕES EXARADAS PELO TCE-RJ E PELA UNIDADE CENTRAL DE CONTROLE INTERNO

O Monitoramento é uma etapa do processo de auditoria que tem o propósito de verificar a implementação, ou não, pelo auditado, das recomendações, podendo ser realizada no contexto de uma nova auditoria ou mediante designação específica.

4.5.1 Procedimento realizado:

Este subitem foi definido pelo item 1.4 do “Tutorial do Modelo 3B” da Deliberação TCE-RJ n.º 278/2017, o qual discrimina as referências a serem contempladas neste Relatório de Auditoria conforme a seguir:

- Monitoramento da implementação das determinações e/ou recomendações exaradas pelo TCE-RJ e pela Unidade Central de Controle Interno; e
- Indicar se a avaliação feita pelo jurisdicionado das implementações realizadas refletem a real situação da entidade. Indicar se houve justificativa pela não implementação e medidas tomadas para corrigir o descumprimento.

Esta AGE, com o intuito de monitorar a situação das recomendações constantes em relatórios anteriores, faz constar em item próprio dos Relatórios de Auditoria, relativos às prestações de contas anuais dos ordenadores de despesas de órgãos e entidades, o resultado desta análise.

E, buscando verificar o grau de implementação das recomendações produzidas quando da Certificação na Prestação de Contas Anual de Gestão – PCA, implantou uma solução informatizada, o Sistema de Auditoria – SIAUDI, no exercício de 2017, para monitoramento das recomendações, contudo desde o exercício de 2019, o processo de alimentação do citado Sistema foi prejudicado por razões operacionais na maioria dos órgãos e entidades.

Sendo assim, a apresentação neste Relatório de Auditoria, do status das recomendações do TCE-RJ e desta AGE, são extraídos do Relatório do Controle Interno do órgão/entidade, tendo em vista que esta análise consta no item 1.2 do Modelo 3A da Deliberação TCE-RJ n.º 278/2017.

4.5.2 Situação encontrada:

4.5.2.1 Determinação do TCE-RJ:

Em relação às Determinações exaradas pelo TCE-RJ, em Prestações de Contas anteriores, conforme item 1.2, do Modelo 3A, na composição da PCA do exercício de 2020 do FES, o Relatório de Controle Interno da UCI faz referência às ações adotadas pelo Fundo com vista a regularizar as pendências da citada Determinação do TCE-RJ

4.5.2.2 Recomendação da AGE:

As recomendações exaradas à Entidade em nossos Relatórios de Auditoria referentes aos exercícios de 2016, 2017, 2018 e 2019 devem constar no Relatório do Controle Interno do FES, conforme item 1.2 do “Tutorial do Modelo 3A”. Sendo assim, destacamos os status das recomendações citadas dos exercícios de 2017 a 2019 do Relatório da Unidade de Controle Interno do exercício de 2020 e, considerando que o exercício de 2016 não foi abordado, estamos informando os status do exercício anterior do nosso Relatório:

Quadro 20 - PCOD do exercício de 2016 – Relatório de Auditoria

Título	Recomendação	Status
Descentralização de Crédito	Exercer um efetivo controle sobre os procedimentos das Descentralizações de Créditos Orçamentários no sentido de que sejam cumpridas as determinações contidas no Decreto 42.436, de 30 de abril de 2010 e na IN AGE n.º 24, de 10 de setembro de 2013, tanto por parte do Órgão Concedente, quanto por parte do Órgão Executante. Ambos devem cumprir fielmente o disposto nas Resoluções publicadas, para que o Objeto das mesmas seja atendido.	Não Implementada
Outras Responsabilidades	Promova ações regulares e eficazes a fim de regularizar junto ao TCE/RJ a situação das inscrições existentes para que as baixas das responsabilidades, eventualmente julgadas, sejam efetivadas.	Não Implementada

Restos a Pagar	Adotar os procedimentos possíveis e necessários para a devida regularização de pagamentos aos credores e fornecedores inscritos em Restos a Pagar do exercício 2016 e anteriores, em obediência à legislação vigente		Não Implementada
Despesas de Exercícios Anteriores	<ul style="list-style-type: none"> • Buscar ações eficientes e eficazes para o reconhecimento, empenhamento, liquidação e pagamento das despesas registradas nas contas contábeis que registram as Despesas de Exercícios Anteriores – DEAs, conforme estabelece o Decreto n.º 41.880/2009; e • Adotar os procedimentos pertinentes ao pagamento das despesas de pessoal e encargos que foram empenhadas e liquidadas e constam como despesas de exercícios anteriores 		Não Implementada
Aquisição de Bens e Serviços no Exercício	Atentar para o prescrito no inciso XXI do art. 37, da CF/88, o qual motivou a edição da Lei 8.666/93 – Lei de Licitações e Contratos , em especial os arts. 2º e 22 da referida Lei		Não Implementada
Monitoramento das Recomendações	Descentralização de Crédito Recebido	Que o Órgão providencie tempestivamente as prestações de contas dos valores recebidos a título de descentralização de crédito nos termos da IN AGE/SEFAZ nº24/2014.	Não Implementada
	Descentralização de Crédito Concedido	Que o Órgão providencie o envio das demais prestações de contas das descentralizações concedidas, evitando, assim, sanções por parte dos Órgãos de Controle Externo do Estado.	
	Outras Responsabilidades	Que o Fundo Estadual de Saúde – FES promova ações regulares e eficazes a fim de regularizar junto ao TCE/RJ a situação das inscrições existentes para que as baixas das responsabilidades, eventualmente julgadas, sejam efetivadas.	
	Restos a Pagar	Que o Órgão tenha maior cautela quando da autorização das despesas que culminem para o empenhamento e liquidação desta, visando a diminuir o número de empenhos e liquidações onde a Administração, em tese, não tenha disponibilidade financeira para arcar com o seu efetivo pagamento dentro do exercício, evitando, dessa forma, um aumento exacerbado do saldo existente naquela conta.	
	Despesas de Exercícios Anteriores	<ul style="list-style-type: none"> • Buscar meios legais para o reconhecimento, empenhamento, liquidação e pagamento das despesas registradas nas contas contábeis que registram as Despesas de Exercícios Anteriores – DEAs, conforme estabelece o Decreto n.º 41.880/2009; • Adotar os procedimentos pertinentes ao pagamento das despesas de pessoal e encargos que foram empenhadas e liquidadas; • Encaminhar a esta COSEA - Saúde cópia de todos os relatórios da Comissão de Sindicância relativos à DEA's no prazo de 10 dias após a sua conclusão, conforme disposto no § 2º do artigo 15 do Decreto n.º 41.880/2009. 	

Quadro 21 - Relatório de Auditoria n.º 86 - PCA do exercício de 2017

Nº do Item	Título	Recomendação	Status
310.1	NATUREZA JURIDICA E NEGÓCIO DA UNIDADE JURISDICIONADA	Alertar e exigir do servidor que cumpra o prescrito no <i>caput</i> do art. 13 da Lei n.º 8.429/92, com especial atenção ao seu § 3º, transcrito abaixo: <i>Art. 13.</i> <i>(...)</i> <i>§ 3º Será punido com a pena de demissão, a bem do serviço público, sem prejuízo de outras sanções cabíveis, o agente público que se recusar a prestar declaração dos bens, dentro do prazo determinado, ou que a prestar falsa.</i>	Implementada
313.1	GESTÃO NO CUMPRIMENTO DE OBJETIVOS ESTABELECIDOS NO PPA	Maior rigor na aplicação das técnicas de elaboração do seu planejamento e orçamento, pois um orçamento mal elaborado nos remete a ações ineficientes, e estas quando usadas na área da saúde podem causar impactos irreversíveis nos destinatários daquelas ações.	Implementada
318.1	GESTÃO ORÇAMENTÁRIA	Melhorar as técnicas de elaboração do orçamento bem como, otimizar a gestão orçamentária, especialmente quanto à execução da despesa, no	Implementada

		sentido de reduzir a inscrição de obrigações em Restos a Pagar e, conseqüentemente, diminuir seu passivo.	
321.1		Proceder à análise criteriosa dos processos de despesas antes mesmo da liquidação e, em especial, no momento de sua possível inscrição em restos a pagar, buscando, assim, evitar que ocorram cancelamentos daquelas inscrições, seja por erro de valores ou inscrições indevidas.	Não Implementada
330.1	GESTÃO DAS DESCENTRALIZAÇÕES DE CRÉDITOS ORÇAMENTÁRIOS	Exercer um efetivo controle sobre as descentralizações de créditos orçamentários, no sentido de que sejam cumpridas as determinações contidas no Decreto 42.436, de 30 de abril de 2010 e na IN AGE nº 24, de 10 de setembro de 2013, especialmente no que se refere à devida e tempestiva cobrança e apresentação das prestações de contas daqueles recursos descentralizados.	Implementada
333.1	CONTROLES INTERNOS DA UNIDADE	Adotar, se for o caso, medidas urgentes no sentido de implantar uma efetiva cultura de controle e estruturar o Controle Interno da unidade conforme prescrito na legislação vigente, em especial no Decreto Estadual nº 46.237/2018, de 07 de fevereiro de 2018, lembrando que não basta uma estrutura formal dentro do organograma do Órgão. É necessário, para efetivamente cumprir sua importante missão, que o Controle Interno esteja devidamente aparelhado, com o suporte necessário de recursos humanos e materiais, com o objetivo de fortalecer a gestão e racionalizar as ações de controle.	Não Aplicável
336.1	DEMONSTRAÇÕES CONTÁBEIS RELATÓRIOS FINANCEIROS E	Divulgar as demonstrações contábeis e financeiras do Órgão no site da Instituição, consoante o estabelecido pelo Conselho Federal de Contabilidade.	Implementada
339.1	ORDEM CRONOLÓGICA DE PAGAMENTOS	Dar fiel cumprimento ao prescrito no artigo 5º da Lei n.º 8.666/1993, em especial ao que consta na parte final do <i>caput</i> daquele artigo, pois, devido às peculiaridades do Órgão, e apesar de presentes relevantes razões de interesse público para que a ordem cronológica dos pagamentos não seja obedecida, são imprescindíveis a prévia justificativa da autoridade competente e a devida publicação do fato.	Não Implementada

Quadro 22 - Relatório da Unidade de Controle Interno – PCA de 2018

Nº Item	Título	Recomendação	Status
5.1	Restos a Pagar	Adotar procedimentos de análise das despesas antes da liquidação e da inscrição dos restos a pagar processados, para mitigar a ocorrência de cancelamentos das inscrições, seja por erro de valores ou de inscrições indevidas	Não Implementada
6	Avaliação da Gestão Contábil-Patrimonial	Analisar a conta investimento com base na documentação suporte, quando localizada, e sejam contabilizados os ajustes, se o caso.	Parcialmente Implementada

Quadro 23 - Relatório de Auditoria n.º 20200044 - PCA do exercício de 2019

Nº do Item	Título	Recomendação	Status
4.1.2.1	Instrução Processual	Compor a PCA com os documentos relacionados no Anexo da Deliberação TCE-RJ n.º 278/2017 integralmente.	Não Implementada
4.1.2.2	Prazo de encaminhamento para esta AGE	Encaminhar para esta AGE, em próximos exercícios, a documentação da Prestação de Contas Anual de Gestão, cumprindo os prazos dos normativos em vigor	Não Implementada
4.3	AVALIAÇÃO DA QUALIDADE E SUFICIÊNCIA DOS CONTROLES INTERNOS ADMINISTRATIVOS, INSTITUÍDOS PELA UNIDADE	Elaborar e manter atualizado organograma com definição de funções e descrição das competências de cada serviço	Não Implementada
		Adotar política de rodízios de função	Não Implementada
		Adotar políticas e ações que permitam antever a substituição de servidores (por aposentadoria, aprovação em outro concurso), a fim	Não Implementada

		de evitar a perda do conhecimento organizacional	
		Adotar políticas que identifiquem os riscos de detecção que ameacem o seu patrimônio nos principais processos operacionais	Não Implementada
		Adotar política que estime o potencial impacto dos riscos e a probabilidade de ocorrência deles	Não Implementada
		Adotar uma política que leve em consideração plenamente as diretrizes arroladas pela instituição quanto ao risco de governança, atuarial, contraparte, mercado, liquidez, operacional, TI e legal	Não Implementada
		Adotar uma política que avalie rotineiramente os projetos e atividades significativas quanto aos riscos.	Não Implementada
		Implementar atividades de controle necessárias a assegurar que estejam sendo realizadas corretamente e de maneira oportuna os eventos, processos e atividades.	Não Implementada
		Implementar na Administração política de ações de natureza preventiva ou detecção para diminuir os riscos visando alcançar os objetivos; e	Não Implementada
		Adotar uma política de verificação periódica dos controles internos	Não Implementada
4.4	AVALIAÇÃO DA CONFIABILIDADE E DA EFETIVIDADE DOS CONTROLES INTERNOS RELACIONADOS À ELABORAÇÃO DAS DEMONSTRAÇÕES CONTÁBEIS E DE RELATÓRIOS FINANCEIROS	Efetuar uma análise das respostas negativas ao questionário, tendo em vista o comprometimento das demonstrações contábeis e financeiras. A entidade deverá observar ainda qualquer informação considerada relevante para a adequada compreensão dos demonstrativos.	Não Implementada
		Efetuar análise minuciosa em todas as contas contábeis, a fim de regularizar as pendências de exercícios anteriores e assim as demonstrações contábeis e financeiras se aproximarem da realidade do Fundo, e ainda observar e aplicar às demonstrações contábeis e financeiras dispostas nos anexos da Lei n.º 4.320/1964 as normas estabelecidas no MCASP aplicáveis, obrigatoriamente, às entidades do setor público, em conformidade com a 8ª edição do Manual de Contabilidade Aplicada ao Setor Público (MCASP) – Parte V – Demonstrações Contábeis Aplicadas ao Setor Público (DCASP)	Não Implementada
4.5	MONITORAMENTO DA IMPLEMENTAÇÃO DAS DETERMINAÇÕES E/OU RECOMENDAÇÕES EXARADAS PELO TCE-RJ E PELA UNIDADE CENTRAL DE CONTROLE INTERNO	Inserir detalhadamente a situação de cada determinação e/ou recomendação do TCE-RJ e recomendações da AGE sem status de monitoramento, no relatório da UCI, em cumprimento aos os §§ 1º e 2º do art. 22 da IN AGE n.º 47/2018 e avançar na concretização de ações corretivas e de aperfeiçoamento com vistas à implementação das recomendações emanadas por esta Auditoria Geral do Estado e aprimoramento da gestão e do controle interno da SES.	Parcialmente Implementada

Diante disso, apresentamos a seguir os status das recomendações e seus respectivos percentuais referentes aos Relatórios de Auditoria dos exercícios de 2016 a 2017:

Quadro 24

Status	Quantidade	Percentual
Não Implementada	22	70,97%
Parcialmente Implementada	03	9,68%
Implementada	05	16,13%
Não Aplicável	01	3,22%
Total	31	100,00%

Diante de todo o exposto, **RECOMENDAMOS** ao FES avançar na concretização de ações corretivas e de aperfeiçoamento com vistas ao cumprimento das determinações do TCE-RJ, como também, à implementação das recomendações

emanadas por esta Auditoria Geral do Estado e o aprimoramento da gestão e do controle interno do Fundo e ainda, inserir detalhadamente a situação de cada determinação e/ou recomendação do TCE-RJ e recomendações da AGE, no relatório da UCI.

4.6 ATUAÇÃO DO CONTROLE INTERNO QUANTO À ELABORAÇÃO DO PLANAT, DO RANAT E DO RELATÓRIO ANUAL DE AUDITORIA

A atuação do Controle Interno deve ser realizada antes, durante e depois dos atos administrativos, com a finalidade de acompanhar o planejamento realizado, garantir a legitimidade frente aos princípios constitucionais, verificar a adequação às melhores práticas de gestão da entidade, bem como garantir que os dados contábeis sejam fidedignos.

4.6.1 Procedimento realizado:

Nesse diapasão, a Auditoria Geral do Estado, no intuito de estabelecer conteúdos e modelos para o Plano Anual de Atividades da Auditoria Interna – PLANAT e para o Relatório Anual de Atividades – RANAT, e ainda o Relatório de Controle Interno, cuja programação e relatórios devem ser elaborados pela Unidade de Controle Interno – UCI, emitiu, respectivamente, as Resoluções CGE n.ºs 53/2020, e 55/2020.

Com o advento da Deliberação TCE-RJ n.º 278/2017, alterada pela Deliberação TCE-RJ n.º 311/2020, a UCI deve, além de elaborar o Relatório de Controle Interno abordando os itens previstos no Modelo 3A, observar o art. 4º da Resolução CGE nº 55/2020.

4.6.2 Situação encontrada:

Constatamos que o Plano Anual de Atividades da Auditoria Interna – PLANAT e o Relatório Anual de Atividades – RANAT ingressaram nesta AGE por meio do Processo n.º SEI- 08-0017/002633/2020, em cumprimento à Resolução CGE n.º 53/2020. Verificamos, também, que o Relatório de Controle Interno que compõe a PCA do exercício de 2020 do FES nos possibilitou concluir, em nosso Relatório de Auditoria (Modelo 3B da Deliberação TCE-RJ n.º 278/2017, alterada pela Deliberação TCE-RJ n.º 311/2020), que as atividades executadas e os resultados dos trabalhos da UCI em Relatório juntado ao processo de Prestação de Contas Anual da Gestão estão em paralelo ao Modelo 3A da Deliberação TCE-RJ n.º 278/2017.

5 BASE PARA OPINIÃO COM RESSALVAS

Em nossa opinião, a gestão do Fundo Estadual de Saúde - FES, considerando o escopo definido, em todos os aspectos relevantes, em pese a opinião pela irregularidade pelo titular da Unidade de Controle Interno, demonstra fragilidades que devem ser sanadas e/ou implementadas de forma a fortalecer o Sistema de Controle Interno do FES, visando o regular desempenho de suas atividades. Tendo em vista os fatos apontados nos itens descritos a seguir, somos de opinião que o que o Certificado de Auditoria a ser emitido deve constar pela REGULARIDADE com RESSALVAS:

Ressalvas:

- **Subitem 4.1.2.1** – Ausência de documento mencionado anteriormente neste subitem;
- **Subitem 4.3.2.1** – Os “escores” “1” e “2”, que indicam os principais gargalos (gap analysis) existentes na autoavaliação da estrutura dos controles internos do FES/SES, obtidos nas questões relacionadas.
- **Subitem 4.3.2.3** – As fragilidades apontadas nos Relatórios de Recomendações pela Superintendência da Área Social 1 – SUPSOC 1, no exercício de 2020.
- **Subitem 4.4.2.2** – A existência de valores registrados em contas contábeis pendentes de regularização desde o exercício de 2001, como outros já mencionados em nosso relatório do exercício anterior.



Documento assinado eletronicamente por **Mário Marcio de Souza Nunes, Auditor do Estado**, em 23/06/2021, às 09:45, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento nos art. 21º e 22º do [Decreto nº 46.730, de 9 de agosto de 2019](#).



Documento assinado eletronicamente por **Alba Valéria Almeida Barbosa, Auditora do Estado**, em 23/06/2021, às 09:47, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento nos art. 21º e 22º do [Decreto nº 46.730, de 9 de agosto de 2019](#).



Documento assinado eletronicamente por **Joel Fernandes Barbosa, Auditor do Estado**, em 23/06/2021, às 09:52, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento nos art. 21º e 22º do [Decreto nº 46.730, de 9 de agosto de 2019](#).



Documento assinado eletronicamente por **Shirley Bento de Souza, Auditora do Estado**, em 23/06/2021, às 09:55, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento nos art. 21º e 22º do [Decreto nº 46.730, de 9 de agosto de 2019](#).



Documento assinado eletronicamente por **Iuri Braun, Auditor do Estado**, em 23/06/2021, às 10:17, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento nos art. 21º e 22º do [Decreto nº 46.730, de 9 de agosto de 2019](#).



Documento assinado eletronicamente por **Silvia Marchon Rezende, Auditor do Estado**, em 23/06/2021, às 10:29, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento nos art. 21º e 22º do [Decreto nº 46.730, de 9 de agosto de 2019](#).



Documento assinado eletronicamente por **Lizia Pereira Peixoto, Coordenadora**, em 23/06/2021, às 10:37, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento nos art. 21º e 22º do [Decreto nº 46.730, de 9 de agosto de 2019](#).



Documento assinado eletronicamente por **Meriele dos Santos Conceição Lisboa, Auditora do Estado**, em 23/06/2021, às 11:37, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento nos art. 21º e 22º do [Decreto nº 46.730, de 9 de agosto de 2019](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site http://sei.rj.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=6, informando o código verificador **18078915** e o código CRC **295BB2E8**.